

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2012 -----

----- ATA NÚMERO DEZ / DOIS MIL E DOZE -----

----- Aos dezoito dias do mês de Abril do ano de dois mil e doze, nesta Vila de Oeiras, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Oeiras, sob a Presidência inicial do Senhor Vice-Presidente Doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas e mais tarde do Senhor Presidente Doutor Isaltino Afonso Moraes, estando presentes os Senhores Vereadores Doutor Marcos de Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos, Ricardo Lino Carvalho Rodrigues, Doutora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, Professora Doutora Luísa Maria Gentil Ferreira Carrilho, Elisabete Maria de Oliveira Mota Rodrigues Oliveira, Engenheiro António Ricardo Henriques da Costa Barros, Ricardo Júlio de Jesus Pinho e Engenheiro Amílcar José da Silva Campos.-----

----- Faltou a Senhora Vereadora Doutora Anabela Damásio Caetano Pedroso, por motivo de doença, tendo a Câmara considerado justificada a respetiva falta. -----

1 - ABERTURA E ORDEM DE TRABALHOS: -----

----- Às dezassete horas, o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respectiva ordem de trabalhos que foi aprovada por unanimidade dos presentes.-----

2 - DESPACHOS:-----

----- A Câmara tomou conhecimento, de harmonia com o disposto no número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações constantes da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, dos despachos proferidos no uso de competências delegadas, nomeadamente dos Senhores Vereadores Elisabete Oliveira e Ricardo Barros:-----

----- “Relação de despachos exarada pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro: -----

-----De vinte e cinco de Janeiro:-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de treze mil e quinhentos euros, a Valências RH - Consultoria em Recursos Humanos e Formação Profissional, Unipessoal, Limitada, no âmbito do ajuste direto com convite para apresentação de proposta, para aquisição de serviços de formação. Informação número sete, de dois mil e doze, DASD.” -----

-----“Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Vereador António Ricardo Barros, no âmbito do Despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de dezembro de Fevereiro: -----

-----Departamento de Ambiente e Equipamento: Divisão de Equipamentos Municipais: --

-----De quatro de Abril:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número seiscentos e vinte e cinco, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de nove gaiolas em aço galvanizado para o Canil Municipal de Vila Fria”, à firma “MultiPet - Indústria e Comércio, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezembro, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e dezanove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

-----“Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Vereador Ricardo Barros, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências e Realização de Despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de dezembro de Fevereiro: -----

-----Direção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional: Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação:-----

-----De nove de Março: -----

-----Informação número cento e quarenta e quatro, de dois mil e doze, DCP - Processo número quatrocentos e setenta e cinco, de dois mil e doze, DCP - Adjudicação do ajuste direto com convite a uma entidade, para aquisição de serviços de manutenção de duas licenças de

software IMMI e aquisição de dois Hardlocs USB do Município de Oeiras, ao fornecedor Certiprojecto - Arquitectos e Engenheiros Consultores, Limitada, pelo valor de doze mil quatrocentos e vinte euros, acrescido de IVA.

----- Direção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional: Departamento de Gestão de Recursos Humanos:

----- De trinta de Março:

----- Informação número duzentos e cinco, de dois mil e doze, DCP - Processo número quatrocentos e setenta e um, de dois mil e onze, DCP - Adjudicação do ajuste direto com convite a uma entidade, para aquisição de medicamentos diversos, na modalidade de fornecimento contínuo, à Farmácia Mourão Vaz, Sociedade Anónima, no valor de doze mil euros, acrescido de IVA.”-----

3 - SITUAÇÃO FINANCEIRA:

----- Foi presente o balancete referente ao movimento de fundos do dia de ontem, o qual acusa um saldo de operações orçamentais no valor de três milhões cento e trinta e três mil setecentos e quarenta euros e sessenta e quatro cêntimos, tendo o Senhor Vice-Presidente informado da situação financeira, saldos cativos e encargos existentes, traduzindo-se a situação num saldo real negativo de doze milhões trezentos e vinte e oito mil trinta e um euros e sessenta e quatro cêntimos.

4 - PAGAMENTOS:

----- Pagamentos autorizados anteriormente:

----- A Câmara tomou conhecimento de terem sido processados os pagamentos a que respeitam autorizações no valor global de quatro milhões quatrocentos e noventa e um mil quatrocentos e cinquenta e sete euros e vinte e três cêntimos.

5 - ASSUNTOS DO C.A. DOS SMAS:

----- A Câmara tomou conhecimento dos principais assuntos tratados na reunião do

Conselho de Administração dos SMAS realizada no passado dia onze de Abril, os quais são:-----

-----“Foi presente a ata da reunião anterior.-----

-----Informações:-----

-----Tomou conhecimento do Balancete de Movimento de Tesouraria à data. -----

-----Tomou conhecimento da Listagem de Ordens de Pagamento processadas nas semanas transatas. -----

-----Tomou conhecimento da Taxa de Recursos Hídricos para o ano de dois mil e doze. --

-----Promoção da saúde no local de trabalho - Tomou conhecimento do resultado do rastreio. -----

-----Tomou conhecimento do Balanço Social dois mil e onze. -----

-----Tomou conhecimento do “Tableau de Bord” referente ao mês de Janeiro de dois mil e doze. -----

-----Tomou conhecimento do ofício das Estradas de Portugal, Sociedade Anónima, relativo à Circular Regional Interior de Lisboa - Infraestruturas de saneamento com ligação do novo Caneiro da Damaia ao Caneiro de Alcântara. -----

-----Tomou conhecimento do ofício da Câmara Municipal de Ílhavo, de agradecimento de envio de material de educação ambiental.-----

-----Tomou conhecimento do e-mail relativo à utilização do sistema de localização de viaturas por GPS. -----

-----Propostas de Ratificação:-----

-----Foi ratificada, por unanimidade, a anulação de fatura de água - cliente número dois milhões duzentos e sessenta mil trezentos e setenta. -----

-----Foi ratificado, por unanimidade, o despacho número nove, de dois mil e doze, do Senhor Presidente do Conselho de Administração - Nomeação em regime de substituição, o engenheiro André Moura dos Santos Duarte Pina, no cargo de Chefe de Divisão de Equipamento

e Telegestão (DET) em acumulação com o cargo de Chefe de Divisão de Controlo de Perdas e Cadastro (DCPC).-----

----- Propostas de deliberação:-----

----- Foi aprovada, por votação secreta e unanimidade, a renovação da comissão de serviço da Chefe da Divisão de Gestão de Clientes - Doutora Ana Paula Costa Tavares. -----

----- Foi aprovada, por votação secreta e unanimidade, a renovação da comissão de serviço da Chefe da Divisão do Laboratório de Análises - Engenheira Maria Cristina Batuca Toureiro Paiva. -----

----- Foi aprovada, por votação secreta e unanimidade, a renovação da comissão de serviço da Chefe da Divisão de Águas da Amadora - Engenheira Maria Julieta Lázaro Mendes Moyano Marques. -----

----- Foi aprovada, por votação secreta e unanimidade, a renovação da comissão de serviço da Chefe da Divisão de Saneamento da Amadora - Engenheira Ana Paula Lampreia Toucinho Saramago. -----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria - António Manuel Branco Ribeiro Simões. -----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a eliminação de documentos produzidos pelo Departamento Financeiro e Administrativo e Departamento Comercial. -----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a anulação de fatura da tarifa de ligação de esgotos em nome de Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Imodesenvolvimento. -----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a minuta de contrato de empreitada de obra pública referente à empreitada destinada à remodelação das redes de abastecimento de água na Rua Brito Pais, Avenida das Túlipas, Rua da Piscina, Largo da Lagoa e Arruamentos Confinantes. -----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a minuta de contrato de empreitada de obra pública referente à empreitada destinada à reparação/conservação dos reservatórios dos SMAS nos

Concelhos de Oeiras e da Amadora - Anos dois mil e doze/dois mil e treze.-----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a minuta de contrato de empreitada de obra pública referente à empreitada destinada à remodelação/ampliação de redes de esgotos domésticos e pluviais, no Concelho de Oeiras, para o ano de dois mil e doze. -----

-----Concurso Público para a aquisição de um sistema de gestão comercial “on-site” para os SMAS de Oeiras e Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a não adjudicação do procedimento. -----

-----Procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade para a empreitada destinada à reabilitação do Caneiro da Damaia - Amadora - Bacia Hidrográfica de Alcântara - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Oliveiras, Sociedade Anónima, pelo valor de setenta e cinco mil trezentos e noventa euros, acrescido de IVA.-----

-----Empreitada destinada à reposição de pavimentos associados a intervenções nas redes de saneamento dos SMAS no Concelho de Oeiras - Foi aprovado por unanimidade a prorrogação do prazo de apresentação de documentos de habilitação.-----

-----Foi aprovado, por unanimidade, a renovação ONI dados.-----

-----Foi aprovado, por unanimidade, a renovação do contrato de solução voz móvel. -----

-----Proposta de instauração de processo disciplinar ao trabalhador Pedro Miguel Almeida Paiva - Foi deliberado, por unanimidade, juntar a presente proposta de instauração de processo disciplinar, ao processo disciplinar em curso na C.M.O..” -----

6 - ASSUNTOS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL: -----

-----O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento à Câmara da remessa pela Assembleia Municipal dos seguintes ofícios: -----

-----Número cento e setenta e dois, remetendo cópia da deliberação sobre: “Voto de Pesar pelo falecimento de Francisco Igrejas Caeiro, ator, encenador, locutor, deputado e autarca, apresentado pelo grupo político municipal do PS:-----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras deliberou por unanimidade, com quarenta e um votos a favor, sendo vinte do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente, nove do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, um do Centro Democrático Social - Partido Popular, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e dois dos Membros Não Inscritos, Senhores Paulo Pinto Carvalho Freitas do Amaral e José Henriques Lopes, aprovar um Voto de Pesar, apresentado pelo Grupo Político Municipal do Partido Socialista, pelo falecimento de Francisco Igrejas Caeiro. -----

----- Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.”

----- Número cento e setenta e cinco, remetendo cópia da deliberação sobre: “Moção relativa à proposta de Lei número quarenta e quatro barra doze, apresentada pelo grupo político municipal do BE:-----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da moção referida em título e deliberou por maioria, com trinta e cinco votos a favor, sendo vinte do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente, nove do Partido Socialista, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e dois dos Membros Não Inscritos, Senhores Paulo Pinto Carvalho Freitas do Amaral e José Henriques Lopes, e com seis votos contra, sendo cinco do Partido Social Democrata e um do Centro Democrático Social - Partido Popular, aprovar:-----

----- Um - Considerar que a proposta de Lei número quarenta e quatro barra doze não responde às necessidades e anseios dos cidadãos e dos autarcas do Concelho de Oeiras.-----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

----- Número cento e setenta e seis, remetendo cópia da deliberação sobre: “Moção relativa à proposta de Lei número quarenta e quatro barra doze, apresentada pelo grupo político municipal do BE:-----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da moção referida em título e deliberou por maioria, com dezasseis votos a favor, sendo um do Grupo Político Isaltino Oeiras

Mais À Frente, nove do Partido Socialista, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e dois dos Membros Não Inscritos, Senhores Paulo Pinto Carvalho Freitas do Amaral e José Henriques Lopes, e com vinte e cinco abstenções, sendo dezanove do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente, cinco do Partido Social Democrata e uma do Centro Democrático Social - Partido Popular, aprovar:-----

-----Dois - Assumir a defesa da realização de consultas locais amplamente divulgadas e não vinculativas nas freguesias, quando esteja em causa a criação, extinção, fusão ou alteração territorial das autarquias e desde que os respetivos órgãos representativos assim o decidam. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

-----Número cento e setenta e sete, remetendo cópia da deliberação sobre: “Reestruturação do sector empresarial local: aquisição da participação social da Edifer Ambiente, SGPS, Sociedade Anónima, na Habitágua - Serviços Domiciliários e Técnicos Especializados Limitada: -- -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número cento e noventa e seis barra doze, a que se refere a deliberação número sessenta e quatro da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e dois de Fevereiro de dois mil e doze, e deliberou por maioria, com vinte e dois votos a favor, sendo dezassete do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, quatro do Partido Social Democrata e um do Membro Não Inscrito, Senhor Paulo Pinto Carvalho Freitas do Amaral, com doze votos contra, sendo oito do Partido Socialista, três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda e com duas abstenções, sendo uma do Centro Democrático Social - Partido Popular e uma do Membro Não Inscrito, Senhor José Henriques Lopes, aprovar: -----

-----Um - A aquisição da quota do sócio privado da Habitágua - Serviços Domiciliários e Técnicos Especializados, Limitada, pelo valor de cento e quarenta mil euros. -----

-----Dois - A transformação da empresa Habitágua - Serviços Domiciliários e Técnicos

Especializados Limitada numa sociedade unipessoal por quotas, nos termos e para os efeitos do número dois e número três do artigo duzentos e setenta-A do Código das Sociedades Comerciais.

----- Três - A mudança da firma da sociedade para Habitágua - Serviços Domiciliários e Técnicos Especializados, E.M. Unipessoal, Limitada. -----

----- Quatro - A consequente comunicação à Habitágua- Serviços Domiciliários e Técnicos Especializados Limitada, nos termos do número três do artigo duzentos e vinte e oito, do Código das Sociedades Comerciais. -----

----- Cinco - A consequente comunicação à Inspeção-geral de Finanças e à Direção-geral das Autarquias Locais, nos termos do número dois do artigo oitavo da lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

----- Número cento e noventa e dois, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta de recomendação relativa a estacionamento para motociclos, apresentada pelo grupo político municipal do PSD durante a apreciação da proposta CMO número um barra onze - Plano Estratégico da Parques Tejo, EEM: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da Proposta de Recomendação referida em título, e deliberou, por unanimidade, com quarenta votos a favor, sendo vinte e um do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente, oito do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social - Partido Popular, um do Bloco de Esquerda e um do Membro Não Inscrito, Senhor Paulo Pinto Carvalho Freitas do Amaral, recomendar à Câmara Municipal que defina zonas de estacionamento gratuitas, exclusivamente destinadas a motociclos, por todo o território do concelho.-----

----- Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.- “

-----Número cento e noventa e três, remetendo cópia da deliberação sobre: “Plano Estratégico da “Parques Tejo - Parqueamentos de Oeiras, E.E.M.: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número um barra onze, a que se referem as deliberações números dez das reuniões da Câmara Municipal, realizadas, respetivamente, em catorze de dezembro de dois mil e onze e vinte e cinco de Janeiro de dois mil e doze, e deliberou por maioria, com vinte e sete votos a favor sendo vinte e um do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, cinco do Partido Social Democrata e um do Membro Não Inscrito, Senhor Paulo Pinto Carvalho Freitas do Amaral, e com catorze votos contra sendo um do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, oito do Partido Socialista, três da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social - Partido Popular e um do Bloco de Esquerda, aprovar o Plano Estratégico da “Parques Tejo - Parqueamentos de Oeiras, E.E.M”, nos termos e condições propostos pelo Órgão Executivo do Município, traduzidos naquela deliberação. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

-----Número cento e noventa e quatro, remetendo cópia da deliberação sobre: “Revogação das deliberações do Executivo Municipal tomadas em reuniões da Câmara Municipal realizadas em dezanove de Janeiro de dois mil e onze e sete de Setembro de dois mil e onze, tituladas pelas propostas números setenta e três, de dois mil e onze e oitocentos e vinte, de dois mil e onze, respetivamente, ambas respeitantes à aquisição pelo município do bloco b (frações autónomas b, c, d e e) do denominado “Edifício Atrium”, em Oeiras: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número sessenta e nove barra doze, a que se refere a deliberação número vinte e cinco da reunião da Câmara Municipal, realizada em oito de Fevereiro de dois mil e doze, e deliberou por unanimidade, com trinta e cinco votos a favor sendo dezanove do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, seis do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, três

da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e um do Membro Não Inscrito, Senhor Paulo Pinto Carvalho Freitas do Amaral, revogar a deliberação número trinta e oito, tomada na primeira reunião da sessão ordinária número três, de dois mil e onze, realizada em treze de Junho de dois mil e onze, deste Órgão Deliberativo, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.-----

----- Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.”

----- Número cento e noventa e cinco, remetendo cópia da deliberação sobre: “Processo quatrocentos e oitenta e dois, de dois mil e onze, DCP - Aquisição do fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal continental, por divisão em lotes, através de Acordo-Quadro da ANCP - decisão de contratar - aprovação da abertura de procedimento e do convite a enviar às entidades.-----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número noventa barra doze, a que se refere a deliberação número cinquenta e seis da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e cinco de janeiro de dois mil e doze, e deliberou por unanimidade, com trinta e sete votos a favor sendo dezanove do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, sete do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social - Partido Popular, um do Bloco de Esquerda e um do Membro Não Inscrito, Senhor Paulo Pinto Carvalho Freitas do Amaral, aprovar a aquisição de fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental, por divisão em lotes, através de acordo-quadro da ANCP, cujo preço base definido é de dois milhões seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e quarenta e quatro céntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos e condições propostos pelo Órgão Executivo do Município, traduzidos naquela deliberação.-----

----- Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.”

----- Número cento e noventa e seis, remetendo cópia da deliberação sobre: “SMAS -

Mapa plurianual das despesas correntes: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número cento e oito barra doze, a que se refere a deliberação número quarenta e dois da reunião da Câmara Municipal, realizada em oito de Fevereiro de dois mil e doze, que ratificou a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, de um de Fevereiro de dois mil e dois mil e doze e deliberou por maioria, com trinta e quatro votos a favor, sendo dezassete do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente, sete do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social - Partido Popular e um do Membro Não Inscrito, Senhor Paulo Pinto Carvalho Freitas do Amaral e com um voto contra do Bloco de Esquerda, aprovar o Mapa Plurianual das Despesas Correntes em complemento ao documento do Orçamento e GOP's dois mil e doze, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

-----Número cento e noventa e sete, remetendo cópia da deliberação sobre: “Permuta com João Algarvio Grenhas Ferreira e Sociedades Turcongel e Antaspark, de terrenos sitos no Moinho das Antas e Parque dos Poetas - Regularização de titularidade: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número cento e quarenta e seis barra doze, a que se refere a deliberação número vinte da reunião da Câmara Municipal, realizada em sete de Março de dois mil e doze, e deliberou por maioria, com trinta e quatro votos a favor sendo dezassete do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, nove do Partido Socialista, quatro do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária e um do Membro Não Inscrito, Senhor Paulo Pinto Carvalho Freitas do Amaral, uma abstenção do Centro Democrático Social - Partido Popular e com um voto contra do Bloco de Esquerda, aprovar a permuta com João Algarvio Grenhas Ferreira e Sociedade Turcongel e



Câmara Municipal
de Oeiras

Antaspark de terrenos sitos no Moinho das Antas e Parque dos Poetas, nos termos e condições propostos pelo Órgão Executivo do Município, traduzidos naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

----- Número cento e noventa e oito, remetendo cópia da deliberação sobre: “Contrato de participação financeira a celebrar com a Conferência Masculina Nossa Senhora das Graças - Encargos plurianuais: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número cento e cinquenta e nove barra doze, a que se refere a deliberação número vinte e sete da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e dois de Fevereiro de dois mil e doze, e deliberou por unanimidade, com trinta e três votos a favor sendo quinze do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, oito do Partido Socialista, quatro do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social - Partido Popular, um do Bloco de Esquerda e um do Membro Não Inscrito, Senhor Paulo Pinto Carvalho Freitas do Amaral, aprovar a atribuição de participação financeira no montante de quatrocentos e quatro mil e oitocentos e setenta e três euros e quinze céntimos, à Conferência Masculina Nossa Senhora das Graças, nos termos e condições propostos pelo Órgão Executivo do Município, traduzidos naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

----- Número cento e noventa e nove, remetendo cópia da deliberação sobre: “Compensação pela não cedência de terreno para equipamento de utilização coletiva e espaços verdes da AUGI de Leião - fase dois: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número cento e sessenta e quatro barra doze, a que se refere a deliberação número trinta e dois da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e dois de Fevereiro de dois mil e doze, e deliberou por unanimidade, com trinta e três votos a favor sendo quinze do Grupo Político Municipal Isaltino

Oeiras Mais à Frente, oito do Partido Socialista, quatro do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social - Partido Popular, um do Bloco de Esquerda e um do Membro Não Inscrito, Senhor Paulo Pinto Carvalho Freitas do Amaral, aprovar que seja fixado o montante de trinta e nove mil trezentos e setenta e cinco euros, como valor correspondente a cinquenta por cento do total de compensações devidas pela Administração Conjunta da AUGI de Leião, bem como que não seja considerada a área a ceder para espaços verdes de utilização coletiva através da contabilização da área contemplada nos logradouros individuais, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.

Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.”

Número duzentos, remetendo cópia da deliberação sobre: “Atribuição de uma licença gratuita de uso privativo ao “Grupo Motard CCD Quatrocentos e Setenta e Sete Oeiras”, para instalação da sede social na “Casa de Vinhais” (Jardim Municipal de Oeiras) - Isenção do pagamento de taxas:

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número cento e oitenta e três barra doze, a que se refere a deliberação número cinquenta e um da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e dois de Fevereiro de dois mil e doze, e deliberou por unanimidade, com trinta e três votos a favor sendo quinze do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, oito do Partido Socialista, quatro do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social - Partido Popular, um do Bloco de Esquerda e um do Membro Não Inscrito, Senhor Paulo Pinto Carvalho Freitas do Amaral, aprovar a isenção do pagamento de taxas pelo “Grupo Motard CCD quatrocentos e setenta e sete, devidas pela fruição da “Casa de Vinhais”, pelo prazo de cinco anos, passível de renovação por uma vez com igual limite temporal, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.



Câmara Municipal de Oeiras

----- Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.”

----- Número duzentos e um, remetendo cópia da deliberação sobre: “Primeira Revisão ao Orçamento e Primeira Revisão às Grandes Opções do Plano:

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número duzentos e noventa e seis barra doze, a que se refere a deliberação número sessenta e quatro da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e um de Março de dois mil e doze e deliberou por maioria, com vinte e um votos a favor, sendo quinze do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente, quatro do Partido Social Democrata, um do Centro Democrático Social - Partido Popular e um do Membro Não Inscrito, Senhor Paulo Pinto Carvalho Freitas do Amaral, com onze abstenções, sendo oito do Partido Socialista e três da Coligação Democrática Unitária e com um voto contra do Bloco de Esquerda, aprovar a Primeira Revisão ao Orçamento e a Primeira Revisão às Grandes Opções do Plano, nos termos e condições propostos pelo Órgão Executivo do Município, traduzidos naquela deliberação.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

7 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- O **Senhor Vice-Presidente** declarou aberto o período para intervenção do público, tendo usado da palavra os seguintes munícipes:

----- **Primeiro - Vitor Manuel de Carvalho Martins Enes**, residente na Avenida Arantes de Oliveira, número trinta e quatro, em Porto Salvo, que disse ter compilado todos os documentos e todos os requerimentos que apresentou à Câmara e aos SMAS e aos quais não obteve uma resposta que fosse ao encontro daquilo que eram os seus desejos, tendo feito entrega do dossier ao Senhor Vice-Presidente.

----- De seguida, explicou que no dia dezoito de Novembro de dois mil e onze, caiu o muro da sua moradia, que herdou na sequência da morte dos seus pais.

----- Por entender que a responsabilidade não era sua apresentou dia vinte e três de

Novembro um requerimento na Câmara, tendo sido informado que o mesmo iria ser encaminhado para o Departamento de Infraestruturas Municipais. -----

-----As engenheiras fizeram uma visita ao local, mas não obteve qualquer resposta. -----

-----Os seus fundamentos para achar que a responsabilidade da queda do muro era da Câmara, tinham a ver com o facto de a moradia ser no Bairro de Auto Construção, Rua da Lameira, número um.-----

-----Continuando, lembrou que foram feitas umas ruas provisórias, às quais os moradores se cingiram para a construção das suas moradias e dos seus muros. -----

-----O seu pai apresentou o projeto em mil novecentos e sessenta e quatro e tinha licença de habitação desde mil novecentos e sessenta e seis.-----

-----Aquando da construção da moradia em relação à cota de soleira, para ser construído o cabouco, a moradia e o muro, disseram ao seu pai qual seria e foi tudo construído nesse sentido. -----

-----Não sabia dizer quantos anos tinham passado, mas quando foi a construção definitiva dos arruamentos, dado o sítio ser bastante baixo, a estrada subiu setenta e cinco centímetros, ou seja, naquela altura o muro, não na parte dos caboucos, mas na parte da altura de tijolo, ficou a suportar setenta e cinco centímetros de terra, macadame, passeio, etc., um esforço para o qual não foi dimensionado, nem preparado, de modo que logo na altura o muro ficou quase todo tapado e tiveram que ser construídas mais três fiadas de tijolo para voltar a ter muro, tendo sido esse primeiro contratempo que o muro teve que suportar.-----

-----A moradia foi construída num dos sítios mais baixos e mais complicado a nível de escoamento de águas pluviais, por isso ao longo dos anos foi objeto de alagamentos e inundações, acrescentando que no dossier que entregou havia fotografias que elucidavam o que tinham feito ao longo dos tempos para ultrapassar a situação, ou seja, foram feitos buracos no portão para facilitar a passagem da água, uma passarela que existia entre o muro e a casa, tiveram



Câmara Municipal de Oeiras

que ser derrubados os muros para fazer um gradeamento para que a água caísse logo para a parte de baixo. Não sendo suficiente, teve que ser posta uma grelha nessa passadeira, porque mesmo assim a água ainda entrava em casa.-----

----- Foram longos os anos e sucessivos alagamentos, com o muro a suportar as águas, com autênticas lagoas à frente da casa, até que ao fim de quarenta e tal anos, porque esta situação começou no final dos anos sessenta e teve o seu término no dia dezoito de Novembro de dois mil e onze quando o muro caiu, porque o ditado dizia: "Tantas vezes o cântaro vai à fonte que alguma vez lá fica".-----

----- Prosseguindo, disse que foi essa situação que expôs no dia vinte e três de Novembro e até à data não obteve resposta, a não ser uma carta da Polícia Municipal a intimá-lo a proceder à sua reconstrução.-----

----- Dirigiu-se à DLAAE que o aconselhou a ir à reunião de Câmara expor a situação, razão de ali estar.-----

----- Não caíram muros em lado nenhum, foi só aquele, por isso não poderão considerar que caiu devido à chuva. Ele caiu devido ao que passou ao longo dos anos e se não tivesse quase cem por cento de razão não teria reclamado.-----

----- Reclamou por ser uma questão de honra pelas inundações que sofreram ao longo dos anos, acrescentando que chegaram a colocar duas sarjetas, mas o coletor não aguentava, situação que também colocou nos SMAS, na medida em que o coletor das águas pluviais era uma manilha com vinte ou vinte e cinco centímetros, o que era insuficiente, porque não tinha já capacidade para a água que ali circulava, tanto mais que os sumidouros existentes nas ruas Sete de Junho, Navegantes e Lameiras que afluíam ali, não absorviam água nenhuma, porque as ruas eram inclinadas e a água passava, parecendo autênticos rios a desaguar no vale e como o vale não tinha capacidade para escoar as águas, as casas ficavam inundadas.-----

----- **O Senhor Vice-Presidente** respondeu que para a Câmara também era fundamental o

cumprimento da lei, acrescentando que do ponto de vista técnico também era um pouco complexo e à primeira vista do que viu do dossier e da apresentação feita pelo município, para si, era uma questão técnica devido à construção da estrada e a cota de soleira ter sido aumentada devido à terra, ao macadame, alcatrão, etc., e a altura do muro que era uma passou a ser inferior.

-----Nessa altura era fundamental que os pais do município tivessem junto de quem de direito, nomeadamente da Câmara Municipal de Oeiras, reclamado e exigido que por força da construção da estrada reforçassem o muro, porque se era um muro de vedação a determinada altura passou a ser um muro de suporte de terras e não tinha sido calculado para isso, sendo esse o momento exato que o particular teria que reclamar.-----

-----Os anos passaram, estava-se a falar de quarenta anos, de modo que iria pedir um relatório aos Serviços para poder decidir politicamente, já que poderá compreender que a Câmara tomava decisões políticas, mas baseadas em relatórios dos Serviços competentes.-----

-----De novo no uso da palavra o **município** referiu que a engenheira Alice Garcia, do Departamento de Infraestruturas Municipais, o aconselhou a falar com a Senhora Vereadora Madalena Castro, mas esta através da sua Secretaria mandou dizer que deveria ser feito um relatório técnico e que depois daria o despacho, sendo certo que aguardava por esse despacho desde Novembro do ano passado, antes pelo contrário, recebeu uma notificação para reconstruir o muro. -----

-----Em relação aos seus pais compreendia tudo, mas não se podiam esquecer que se estava a falar de mil novecentos e setenta, de pessoas com dificuldades, para além do facto de na altura não haver a facilidade de poder expor as suas questões numa reunião de Câmara, era tudo mais fechado, mais difícil e as pessoas não tinham automóvel. A sua mãe era costureira, o seu pai trabalhava na Fundição de Oeiras e ao fim do dia para ver o andamento da construção ia a pé até Porto Salvo, porque não havia muitos transportes, havia uma camioneta de manhã, uma à tarde e outra à noite.-----

----- Era tudo muito difícil e a vida das pessoas era muito complicada e as portas da Câmara não estavam tão abertas como estavam hoje e, mesmo nos tempos que correm era a primeira a vez que vinha a uma reunião de Câmara, por isso, para eles era muito mais difícil, seria mais fácil aceitarem e resignarem-se como era tradição e hábito, quem podia mandava e quem mandava podia e as pessoas sujeitavam-se e deixaram chegar as coisas a este ponto, razão por que sentiu responsabilidade de reclamar da situação, independentemente de ser mais cedo ou mais tarde. -----

----- **O Senhor Vice-Presidente** salientou que só queria que entendesse que qualquer decisão política que a Câmara tome, terá sempre que ser sustentada por um relatório técnico, de modo que o assunto terá que ser analisado e se houver fundamentação técnica para ser da responsabilidade da Câmara a reposição do muro, ele será reposto.-----

----- **Segundo - Ana Cristina Reis da Mota**, residente na Rua Artur Ribeiro, número oitenta e um, rés-do-chão esquerdo, em Caxias, que começou por solicitar ajuda para a resolução do seu caso, na medida em que tinha uma ação de despejo. -----

----- Teve problemas familiares e financeiros que a levaram a deixar de pagar a renda. Depois de já ter ido ao Departamento de Habitação aplicaram-lhe uma renda que já estava a pagar todos os meses. O problema era o que ficou atrasado. -----

----- No Departamento de Habitação disseram que para lhe tirarem a ação de despejo ela teria que pagar metade da dívida à cabeça e com a outra metade então fariam um plano de pagamento. A sua dívida era de quatro mil e vinte euros.-----

----- Tinha dois filhos, um com dezoito anos desempregado e outro com catorze anos e com epilepsia e não tinha condições de pagar a dívida, de modo que veio pedir ajuda no sentido de lhe refazerem o plano, na medida em que não tinha o dinheiro para entregar à cabeça. -----

----- **O Senhor Vice-Presidente** respondeu que irá analisar a situação para ver o que poderá ser feito. -----

-----Terceiro - **Miguel José de Freitas Vieira da Luz**, residente na Rua Mouzinho de Albuquerque, número vinte e quatro, Tercena, que começou por dizer que tinha havido uma inundação neste local, de tal forma que foi necessário irem os bombeiros retirar as pedras que tinham vindo de Massamá, ficando a Rotunda das Seleções obstruída. -----

-----De seguida, referiu-se a um outro assunto de que há algum tempo tinha falado e que dizia respeito a um “tsunami” de habitação, em que se iria pôr cem mil famílias sem casa por não pagarem as prestações à banca. Já se falava neste momento em números muito mais exagerados, embora o Bloco de Esquerda tenha exagerado e tenha falado em seiscentos mil, julgava que seriam cento e cinquenta mil, sendo que alguns entregavam as casas à banca não esperando pela decisão judicial, visto que isso trazia mais encargos e demoras.-----

-----Referiu que em dois casos a entrega da casa não chegou para pagar a dívida e que a banca tinha tentado executar o rendimento das famílias para se ressarcir do resto da dívida, o que considerou ser profundamente cruel, mas felizmente que os tribunais na altura decidiram que não havia lugar à execução dos rendimentos, porquanto eles tinham entregue como garantia a hipoteca da casa de comum acordo, tendo tido conhecimento que isso tinha sido alterado, porque os recursos que a banca tinha entregue tiveram vencimento e, neste momento, eram mesmo executados os rendimentos da família, que por norma já tinham entregue a casa devido à redução de rendimentos e agora viam os restantes bens penhorados para pagarem o resto da dívida, o que significava que o “bezerro de ouro” conseguiu sensibilizar os tribunais, sendo esta sua afirmação um pouco perigosa, uma vez que podiam considerar que os tribunais poderiam ter recebido dinheiro e modificar a posição. -----

-----Quanto ao “bezerro de ouro” disse ser hoje representado pela banca, pelos fundos de investimento, por muitas das entidades internacionais que ligavam com as finanças e até pelas célebres agências de notação, só que ele já nasceu há muitos anos.-----

----- Passando a explicar deu o exemplo da Bíblia, ou seja, o povo escolhido vivia preso

no Egipto e Deus decidiu que ele devia ser libertado e disse a Moisés para ir ter com o Faraó e se eles não saíssem mandava para lá umas pragas, tendo sido várias e que hoje eram considerados atos de terrorismo. -----

----- A última praga era tão incrível que se eles não fossem autorizados a sair, iam morrer todos os primogénitos egípcios desde o filho mais velho do Faraó ou do criado, do jardineiro, do soldado, ou do comerciante e cumpriu tudo isto, certamente ultrapassando em crueldade o que se esperaria do “Bin Ladan”, sendo um pouco triste porque foi Deus que fez isso e com essa mortandade foi dada ordem para os israelitas saírem dali para fora. -----

----- Mas a certa altura lembrou-se de colocar todos os exércitos e foram por aí fora matar todos os israelitas e como se sabia deu-se o milagre da abertura do Mar Vermelho, passando todos os israelitas em seco para o outro lado e o exército egípcio com cavalos, carros, etc., foram a seguir e o mar fechou matando todo o exército e os seus cavalos.-----

----- Depois de tantas garantias, tantas maravilhas que os Judeus viram, entraram no deserto onde andaram perdidos, recebendo pão, água e comendo carne. -----

----- A certa altura, Moisés lembrou-se de ir fazer as Tábuas da Lei, encontrando-se com Deus no Monte Sinai, esteve lá uns dias e durante a sua ausência lá em baixo não estiveram com meias medidas e fizeram o “bezerro de ouro”, começaram a idolatrá-lo. Apesar de viverem no meio de milagres e de coisas tão fantásticas, foram conquistados por este. -----

----- Deus avisou Moisés para ir lá abaixo depressa pô-los na ordem, senão matava todos, mas Moisés disse para não os matar que ia tratar do assunto, no entanto, foram mortos três mil, acrescentando que tudo o que estava a dizer vinha na Bíblia e o “bezerro de ouro” continuava a mandar, como era exemplo disso os Tribunais, despejando Secretários de Estado, não querendo dizer que recebessem dinheiro por isso, mas era o poder que o “bezerro de ouro” tinha, que era o dinheiro, a fortuna e o capitalismo puro. -----

----- Prosseguindo, disse que era a favor da pessoa que tinha uma grande lavoura, o pior

era quando ele arranjava um desses sócios que estava nas tintas para o vinho, o que queria era saber quanto é que dava.-----

-----Explicou que disse tudo isto para se justificar porque não estava a chamar nomes aos Tribunais, estava a confessar que todos sentiam um grande respeito pelo “bezero de ouro”, devendo-se ter menos respeito por este, porque o que o preocupava era a habitação.-----

-----Referiu ter lido o memorando com cuidado, chegando à conclusão que centenas de milhares de famílias irão sofrer imenso, embora já estejam a sofrer, não sabendo como é que era possível suportar tanto, mas toda a gente se conformava, até a CGTP estava mais preocupada com a manifestação do Chiado, porque uma centena de indivíduos fez com que a comunicação social não falasse, nem da greve, nem das marchas, prendendo-se tudo à manifestação do Chiado.

-----Acrescentou ainda, que o que o preocupava era a legislação sobre habitação, mas não tinha nenhuma fé nela, porque a prioridade era dada no aumento da receita do Estado, não acreditando que nada fosse melhorar o problema da habitação.-----

-----Disse já ter lido o memorando e que o mesmo dizia que tomando em consideração os agregados com menos poder económico, não sabia se isso iria ser tomado em consideração, esperando que o Partido Socialista não votasse a favor por estar no memorando e depois fizesse uma proposta qualquer que fosse recusada para atenuar o efeito, concluindo, em estado de desespero, que a sua única esperança era a polícia, porque ela era capaz de agitar todo o País, como já o tinha feito no Chiado.-----

-----No uso da palavra o **Senhor Vice-Presidente** agradeceu o depoimento, julgando que todo o Executivo partilhava das suas preocupações, dando as mesmas notas dos seus receios e que hoje eram as suas preocupações, restando trabalhar no sentido de encontrar soluções, interrompendo o **município** para dizer que no ano passado pela primeira vez o número de suicídios em Portugal ultrapassou o número de mortos em acidentes de trânsito. A exportação de ouro tinha crescido de forma impressionante, não sabendo o porquê de ir quase todo para a

Bélgica, acrescentando o **Senhor Vice-Presidente** que também se tinha batido um record em número de reclusos, sendo indicadores objetivos para a situação que se vivia.-----

----- Nesta altura entrou na sala o **Senhor Presidente**, tendo assumido a presidência da reunião. -----

8 - ACÓRDÃO RELATIVO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 2/04:-----

----- O Senhor Presidente fez distribuir pelos Senhores Vereadores o Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul - Processo número zero cinco mil e catorze barra zero nove, relativo ao alvará de loteamento número dois, de dois mil e quatro, documento que ficava anexo à presente ata.-----

----- Continuando, disse que, com o devido respeito que tinha por todos os Senhores Vereadores, tinha trazido aquele acórdão a pensar mais no Senhor Vereador Amílcar Campos que, com frequência, utilizava o chavão das violações ao Plano Diretor Municipal. -----

----- Aquele acórdão estava relacionado com o célebre “mamarracho” do Parque dos Poetas e era um acórdão brilhante, pois demonstrava que o Juiz tinha estudado a matéria. -----

----- Contou que, em dois mil e cinco, um grupo de vinte ou trinta moradores do Jardim dos Arcos dirigiu-se à sua campanha dizendo que se lhes prometesse que demolia aquele edifício, as pessoas que moravam no Jardim dos Arcos votariam em peso na sua candidatura. ---

----- Na altura, respondeu que era melhor votarem contra porque embora tivesse sido a sua antecessora, doutora Teresa Zambujo, a emitir aquela licença, se estivesse na Câmara teria procedido exatamente como ela. Aquele processo era da máxima legalidade, o único ponto em que a doutora Teresa Zambujo não esteve bem foi quando aquele problema surgiu na Assembleia Municipal e ela disse que era uma herança, como se fosse uma herança “do Isaltino”. Acontecia que aquela era uma herança do Secretário de Estado da Habitação, de mil novecentos e setenta e sete.-----

----- Continuando a explicar, relatou que, aquando da aprovação da Urbanização do

Jardim dos Arcos, houve uns problemas complicados e foram aprovados uns terrenos de determinados proprietários, mas havia terrenos de outros proprietários que recorreram para o Supremo Tribunal Administrativo e o Secretário de Estado da Habitação acabou por emitir um despacho aprovando uma determinada área de construção naqueles terrenos que eram do engenheiro Orlando Pereira.-----

-----Quando assumiu funções e se fez o chamado Plano Norte de Oeiras, no qual estava inserido o Parque dos Poetas, aquela situação estava resolvida, mas como vinha de trás não podia ser alterada pois havia direitos adquiridos. Na altura, a Câmara insistiu em comprar a dedução da área de construção que eram cerca de quatro mil metros quadrados porque estava lá uma torre muito alta, mas nunca se conseguiu. -----

-----Houve um deferimento tácito que a Câmara Municipal não aceitou. Acabou por passar o tempo para a realização das infraestruturas e caducou o alvará, mas não o direito à construção. Por volta de dois mil e um aquele terreno foi adquirido e o novo adquirente esteve de acordo em reduzir os ditos quatro mil metros quadrados. -----

-----A Câmara Municipal estava obrigada a emitir o alvará com a área de construção que estava definida, mas existia ainda outra questão. O Governo tendo consciência que aquela era área de construção a mais, condicionou-a dizendo que aquela área só podia ser dividida por cento e vinte e cinco fogos. A Câmara de Oeiras estribou-se durante anos seguidos naquela situação, ou seja, podiam construir naquela área de construção, mas com o limite dos cento e vinte e cinco fogos, o que daria áreas na ordem dos trezentos metros quadrados, por fogo. Obviamente que o mercado dificilmente absorveria uma construção com aquela dimensão e quando, finalmente, se fechou o acordo, o alvará foi emitido (em dois mil e três) e teve, então, oportunidade de dizer aos moradores do Jardim dos Arcos que, se estivesse na Câmara, ele ou qualquer outro Presidente de Câmara, não poderia deixar de emitir o alvará de loteamento.-----

-----O tal grupo de moradores, liderado pela doutora Cloni, desencadearam uma espécie

de ação popular, depois de verificarem que a Câmara não embargava o empreendimento e ainda bem que não embargou porque se tivesse embargado, hoje teria às costas uma indemnização de vinte ou trinta milhões de euros. -----

----- Ainda bem que os Serviços Técnicos tiveram a lucidez e a determinação para convencerem a Câmara e a Presidente da Câmara a não ir naquela onda populista e a não embargar aquela obra. -----

----- A obra acabou por ser embargada pelo Tribunal na sequência da ação popular. -----

----- Depois de em todas as instâncias se ter dado razão ao construtor, chegou aquele acórdão que era definitivo e que realmente mostrava a legalidade da operação. -----

----- O promotor teria ali milhões de euros de prejuízo e a questão era que agora ninguém o indemnizava. Se ele estivesse em dificuldades ia à falência. Aquele acórdão era interessante e recomendou a sua leitura também aos arquitetos, pois era das primeiras ocasiões em que via um Juiz que não usurpava funções administrativas, ou seja, ao Tribunal o que era do Tribunal, à Administração o que era da Administração. -----

----- Nas questões da estética e do enquadramento paisagístico foi correto e tinha pena que a Juíza que o tinha julgado, em Sintra, não tivesse visto aquele acórdão, no que dizia respeito aos conceitos indeterminados e aos parâmetros urbanísticos. -----

----- Aquele acórdão era também muito importante do ponto de vista de algumas leituras que as inspeções faziam porque poderia ser aplicado a outras interpretações relativamente a pseudo-violações do Plano Diretor Municipal. -----

----- **O Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que a primeira coisa que faria, seria traduzi-lo para o tentar descodificar. -----

9 - PROPOSTA Nº. 402/12 - GP - HOMENAGEM A ANTIGOS AUTARCAS NAS COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“À semelhança dos anos anteriores, a Câmara Municipal de Oeiras vai comemorar o Aniversário do Vinte e Cinco de Abril, incluindo no programa das comemorações para este ano, uma sessão solene com homenagem a ex-autarcas do Concelho, a decorrer no Auditório Eunice Muñoz.

-----Pretende a Câmara Municipal de Oeiras homenagear, de forma simbólica, antigos Autarcas do Município que se distinguiram na ação que desenvolveram em prol das populações que serviram.

-----Assim, em reconhecimento dos bons serviços prestados pelos antigos Autarcas que, ao longo dos anos, deram o seu contributo ao desenvolvimento do nosso Concelho, propõe-se que a Câmara delibere homenagear os seguintes ex-autarcas:

-----Guilherme Silva Arroz;

-----António Santos Lambelho;

-----Emanuel Martins;

-----Teresa Zambujo;

-----Manuela Piaça;

-----Maria Adelaide Filipe;

-----José Pinto Ferreira.”

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

-----Nesta votação não participou a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** devido a ausência momentânea.

10 - SITUAÇÃO FINANCEIRA DA TRATOLIXO E SOLICITAÇÃO DE PIP DE MWH DA TRATOLIXO:

-----O Senhor Presidente fez distribuir pelos Senhores Vereadores dois documentos, nomeadamente a situação financeira da Tratolixo e a solicitação de PIP de Mwh da Tratolixo, documentos que ficavam anexos à presente ata.

----- Referiu-se, de seguida, à reunião com a Senhora Ministra do Ambiente, na qual ela lhes transmitiu que só teria dez minutos disponíveis. Foi interrompido pelo **Senhor Vereador Marcos Perestrello** que usou da palavra para perguntar se a conferência de imprensa estava marcada para aquele dia. -----

----- O **Senhor Presidente** disse que a conferência de imprensa estava marcada para quinta-feira, dia dezanove. Explicou que na terça-feira seguinte à reunião tida com a Senhora Ministra, houve uma reunião em Cascais, na qual ficou assente a estratégia que iria ser seguida, tendo a conferência de imprensa sido marcada para quinta-feira, dia dezanove. -----

----- Naquele dia de manhã tinha ligado aos colegas de Cascais e de Sintra e, estando os dois ocupados, ficaram de ligar assim que se desocupassem, o que ainda não tinha acontecido. O Presidente da Câmara de Mafra atendeu o telefone, dizendo que mantinha a posição dele, estando inteiramente sintonizado com a estratégia. Entretanto, perguntou se sabia de uma reunião que se tinha realizado no dia anterior com as Águas de Portugal e com os Presidentes de Cascais e de Sintra. Não sabia de nada e presumiu que os Presidentes de Cascais e de Sintra estariam a tentar encontrar uma solução para o problema, de maneira a evitar a dita conferência de imprensa, por isso, aguardava o resultado daquelas diligências. -----

----- Cascais e Sintra eram duas Câmaras Municipais muito importantes (mais importante do que aquelas para o PSD, só mesmo a Câmara do Porto) e, portanto, como se tratava de duas Câmaras com muito peso, admitia que pudessem ter alguma influência e que o Governo pudesse dar instruções às Águas de Portugal, no sentido de avançar para o sistema multimunicipal. -----

----- O **Senhor Vereador Marcos Perestrello** agradeceu a informação dada e disse que já deveria ter sentido na última reunião, por parte de todas as Forças Políticas ali representadas e não só do PS, a concordância com a estratégia que tinha ficado definida relativamente à confrontação com as Águas de Portugal e, eventualmente, o Governo, com a inevitabilidade de encontrar uma solução e também com a não conformação, pelo menos, da Câmara Municipal de

Oeiras, relativamente à hipótese que tinha sido aventada pela Senhora Ministra do Ambiente de se demitir completamente de ajudar a resolver aquele problema que dificilmente teria solução fora do quadro das Águas de Portugal e da procura de uma solução integrada de tratamento dos resíduos para a Área Metropolitana de Lisboa, pelo menos, da parte a Norte do Tejo. -----

-----Apelou ao Senhor Presidente para, caso não houvesse da parte dos Autarcas do PSD, designadamente de Cascais e de Sintra, uma vontade idêntica à de Oeiras em forçar uma resolução rápida para o problema, que se mantivesse a linha de orientação que ali tinha sido proposta por ele e caucionada por todos, relativamente à resolução do problema. Que não se desistisse de resolver o problema e caso as Águas de Portugal e o Governo se recusassem a encontrar uma solução, a linha Sanest e a resolução do problema da Tratolixo, num quadro que tinha que ser definido, se mantivesse. -----

-----O **Senhor Presidente** respondeu que se ia manter e presumia que aquela diligência até fosse positiva. -----

-----Aquela era uma solução um pouco radical e, sobretudo, a ligação da Sanest, pensando que era aquele esforço que estava a fazer Sintra e Cascais. Acrescentou ainda que tinha dito à Senhora Ministra, na altura da reunião, que lamentava que toda a gente só tivesse dez minutos para tratar de cento e vinte milhões de euros e, por outro lado, que as Águas de Portugal não estivessem interessadas no negócio uma vez que pensava que as Águas de Portugal eram apenas um instrumento do Governo e que dele recebiam orientações. A Senhora Ministra riu-se, achou piada àquilo. -----

-----Concluindo, disse que estava convencido que até ao final daquele dia ou até à hora de almoço do dia seguinte, haveria alguma novidade. -----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** interveio para dizer que o PSD de Oeiras tinha feito força junto dos órgãos próprios do Partido para que aquela situação se resolvesse definitivamente, uma vez que era uma situação que os preocupava. Acrescentou que também

tinham sido alertadas as pessoas próprias, representantes do PSD em Cascais e em Sintra para que aquela situação não se arrastasse mais porque era altamente desfavorável para a população dos três Concelhos. Concluiu, dizendo que tinha a certeza que os Presidentes de Sintra e de Cascais tudo fariam para resolver aquele problema.

O Senhor Vereador Amílcar Campos disse que se identificava inteiramente com as observações formuladas pelo Senhor Vereador Marcos Perestrello.

11 - PROPOSTA Nº. 49/11 - GCAJ - PROCESSO DE ACIDENTE Nº. 74/10 - RESSARCIMENTO DE PARTE DOS PREJUÍZOS CAUSADOS, NA SEQUÊNCIA DA DERROCADA DO MURO DE ALVENARIA DO COLÉGIO DA SAGRADA FAMÍLIA, SITO NA RUA GENERAL FERREIRA MARTINS, EM ALGÉS:

Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

12 - PROPOSTA Nº. 526/11 - DASSJ - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS - PROGRESSÃO DE CARREIRA - FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE INFÂNCIA TRANSFERIDOS PARA IPSS:

Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

13 - PROPOSTA Nº. 210/12 - GP - PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DETÉM NO ISQ, S.A.:

Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

Após a apreciação desta proposta saiu definitivamente o Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho.

14 - PROPOSTA Nº. 329/12 - DMADO - DEFINIÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO QUE TRADUZ O ACORDO PARA A AQUISIÇÃO DE TERRENO INTEGRADO NA ESCOLA DE S. BRUNO,

EM CAXIAS, A TITULAR ENTRE O MUNICÍPIO E A SOCIEDADE “DIMENSÕES CERTAS - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LD^a.:-----

-----O **Senhor Presidente** explicou que o Ministério da Educação não conseguia negociar e então, a Câmara Municipal fez o negócio e o particular autorizou que a escola se fizesse no terreno. -----

-----Como o Ministério da Educação não resolveu a questão, a Câmara Municipal fez a permuta, sendo aquele negócio a concretização de um protocolo celebrado há muitos anos. -----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que o terreno que estava previsto era do Ministério da Justiça, mas não se tinha chegado a obter, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que não teria havido má vontade, tinha a ver com processos burocráticos, perguntando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** se não se contou com o ovo antes de ele ser posto, mas, para si, aquele era um aspetto menor.-----

-----Tinha lido uma informação que o deixou preocupado, mas que depois o ajudou a compreender aquele assunto.-----

-----A informação número cinquenta e nove, de dois mil e onze, da Direção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional/Serviço de Notariado Privativo referia o seguinte:-----

-----“...Existindo um hiato entre a transmissão dos bens presentes e a “aquisição” dos bens futuros pelo Município, a qual apenas ocorrerá após o registo do alvará de loteamento, mostra-se legítimo equacionar nesta fase o hipotético risco do Município, decorrente de um eventual incumprimento dos particulares na transmissão ao Município dos bens futuros. (...).-----

-----Nesta medida e embora a hipótese já tivesse sido equacionada, a qual foi, desde logo abandonada, dado levantarem-se questões atinentes à falta de legitimidade para efeitos do licenciamento da operação de loteamento, sem dúvida alguma que a celebração de um contrato promessa de permuta, em alternativa à escritura de permuta nesta fase e enquanto os bens futuros



Câmara Municipal
de Oeiras

não se tornarem presentes, revela-se mais cautelosa, do ponto de vista da segurança jurídica...”.--

----- Parecia-lhe que aquele processo estava todo em areias movediças, com riscos. Não obstante os “mimos” com que o Senhor Presidente o tinha brindado relativamente à facilidade com que, por vezes, dizia que havia desconformidades com o PDM ou com qualquer diploma legal, aquele era um excelente exemplo do que não deveria fazer uma entidade pública para salvaguardar a transparência e o rigor de um processo de permuta. -----

----- Não estava em causa a permuta que era devida pelo facto de terem sido utilizados os terrenos privados para a construção da Escola de São Bruno, mas toda aquela engenharia utilizada em relação aos terrenos da Câmara, na Quinta da Nossa Senhora da Conceição (duas parcelas), em que a Câmara, em vez de ter procedido ao loteamento dos seus terrenos e depois permutar o equivalente aos mil e quatrocentos metros quadrados de potenciais construtivos em causa, inverteu completamente o processo, introduzindo-lhe um desnecessário fator de risco e pior que isso, introduziu-lhe uma ótica de avaliação absolutamente arbitrária e contrária ao preceituado no CCP, designadamente para concretizar a permuta pretendida.-----

----- No fundo tratava-se de valorizar bens, o que apenas poderia ser feito através da concorrência.-----

----- Disse que não se identificava com aquele processo, que tinha tido alguma dificuldade em compreendê-lo com base nos elementos que lhe tinham sido facultados, mas, depois, conseguiu descodificá-lo. Aqueles valores não eram insignificantes, a parcela que constituía o terreno de mil e quatrocentos metros quadrados de potenciais construtivos na Escola de São Bruno, estavam avaliados em quinhentos e quatro mil seiscentos e oito euros, os potenciais construtivos das duas parcelas na Quinta de Nossa Senhora da Conceição eram três mil cento e cinquenta metros quadrados, avaliados em um milhão e cinquenta mil euros, avaliados e inscritos como potencial de venda nas GOP e Orçamento de dois mil e doze. -----

----- Como referencial orçamental, aceitava que tivesse que se lhe atribuir um valor

estimado, mas utilizar este valor, ou o outro, que não sabe como é que aparece, para concretizar um negócio daquela dimensão achava que era “pôr o carro à frente dos bois”. -----

-----O **Senhor Vereador Marcos Perestrello** também interveio, referindo que as suas dúvidas eram semelhantes às referidas pelo Senhor Vereador Amílcar Campos e pelas contas relativamente simples que lhes era permitido fazer, parecia-lhe que o particular tinha uma mais-valia em relação ao valor inicial do seu terreno. -----

-----Estando previsto o terreno ser permutado já preparado para receber vinte e um lotes (presumindo que os lotes eram iguais, uma vez que havia alguma falta de informação nos documentos) e se oito lotes, que seriam devolvidos à Câmara, valiam quinhentos e sessenta mil euros, os treze lotes que permaneciam na posse do particular valiam seguramente mais do que os quinhentos e quatro mil euros que era o valor do outro terreno. -----

-----Concluindo, disse que faltavam os elementos que tinham sustentado a avaliação dos terrenos. As diferentes avaliações eram referidas nos documentos, mas a avaliação, propriamente dita, não estava no processo. -----

-----Também tinha dúvidas que os proprietários daquele terreno conseguissem financiamento para as operações de infraestruturação que eram necessárias com base numa mera promessa de permuta. -----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que aquelas contas eram quase de merceeiro. Se os potenciais construtivos na Quinta de Nossa Senhora da Conceição valiam um milhão e cinquenta mil euros, os mil e quatrocentos metros quadrados da Escola de São Bruno valeriam quatrocentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis euros. -----

----- O **Senhor Presidente** interrompeu para dizer que o que contava era o índice de construção e o **Senhor Vereador Amílcar Campos**, continuou, dizendo que faria as contas de outra maneira. Se os mil e quatrocentos metros quadrados de potenciais construtivos da Escola de São Bruno valessem quinhentos e quatro mil seiscentos e oito euros, os três mil cento e

cinquenta metros quadrados valeriam um milhão cento e trinta e cinco mil trezentos e sessenta e oito euros. -----

----- O **Senhor Presidente** explicou que aquelas contas estavam totalmente erradas e que o terreno com três mil metros quadrados podia valer cem mil euros se comprassem só uma moradia. -----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** voltou a intervir, dizendo que os três mil cento e cinquenta metros quadrados, divididos em vinte e um lotes, se estes fossem iguais, daria cento e cinquenta metros quadrados por lote que, no valor de um milhão e cinquenta mil euros, daria cinquenta mil euros por lote.-----

----- A Câmara receberia oito e o parceiro ficaria com treze, por conseguinte, aqueles treze valeriam seiscentos e cinquenta mil euros.-----

----- Mesmo não sendo aquelas as contas a fazer, havia uma discrepância muito significativa de cento e quarenta e seis mil euros a mais do que o valor do negócio que estava em causa. Aquele era um desacerto das contas que não punha em causa o que tinha referido acerca do método e nem achava que ele fosse um método a ser levado a cabo em defesa do interesse público. -----

----- O **Senhor Presidente** disse que tinha percebido bem a situação e não correspondia a nenhuma das intervenções anteriores e, de seguida, deu a palavra à Arquiteta Antónia Lima para esclarecimento.-----

----- A **arquiteta Antónia Lima** explicou que a clarificação das contas estava no anexo quatro, o que estava em causa eram terrenos com encargos de infraestruturação significativamente diferentes e era aí que residia a diferença. O cálculo foi sempre feito a partir do potencial construtivo sem se atribuir qualquer valor à propriedade.-----

----- Portanto, havia mil e quatrocentos metros quadrados no terreno do particular (escola) e os três mil cento e cinquenta metros quadrados de potencial construtivo no terreno da Câmara.-

-----O valor do terreno não infraestruturado mais o valor das infraestruturas em cada um dos terrenos seria igual ao potencial construtivo de cada um deles vezes o valor de terreno infraestruturado por metro quadrado potencial construtivo que foi considerado idêntico nas duas construções – identidade da inserção urbana dos terrenos. -----

-----Assim eram feitas as contas, foi determinado o valor por metro quadrado de infraestruturação nos dois terrenos e o terreno municipal tinha como valor base o que estava estabelecido nas GOP - um milhão e cinquenta mil euros de não infraestruturado, mais trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e vinte euros de infraestruturas, tudo a dividir por três mil cento e cinquenta metros quadrados de potencial construtivo, havia um valor de terreno infraestruturado por metro quadrado de quatrocentos e quarenta e nove vírgula setenta e dois euros por metro quadrado.-----

-----Ao terreno do particular era aplicado o mesmo valor unitário, o valor das infraestruturas e o potencial construtivo. Daí resultava que o terreno do particular, não infraestruturado, correspondia a quinhentos e quatro mil seiscentos e oito euros.-----

-----Havia como referência custos de infraestruturação diferentes determinados, o valor de venda do terreno municipal não infraestruturado estabelecido em GOP e o potencial construtivo de ambos os terrenos. Assim se chegava ao valor final sendo que para o terreno da Câmara havia um estudo de base que tinha servido para a determinação do número de lotes e da tipologia que lhe estava associada, um estudo de referência, não um projeto de loteamento.-----

-----O **Senhor Presidente** disse que aquela situação era claríssima e continuando, referiu que o que o particular, na realidade, estava a pagar pelo terreno da Câmara, com o potencial construtivo que tinha, era um milhão e cinquenta mil euros. Podiam pôr em causa a avaliação, mas estava avaliado pela Câmara naquele valor. O terreno da escola estava avaliado em quinhentos e quatro mil euros e os oito lotes eram avaliados após infraestruturação em quinhentos e quarenta e três mil euros, portanto, perfazia um milhão e cinquenta mil euros.-----

----- Esclareceu que os treze lotes com que o particular ficava eram para pagar os oito lotes que ficavam para a Câmara que valiam quinhentos e quarenta e três mil euros mais as infraestruturas que ele ia fazer. Por isso mesmo, os oito lotes só seriam entregues à Câmara após a infraestruturação. A única dúvida que podia haver seria sobre se o terreno de Laveiras valeria quinhentos e quatro mil euros, quatrocentos mil euros ou seiscentos mil euros e se o terreno da Quinta da Nossa Senhora da Conceição valeria um milhão e cinquenta mil euros, novecentos mil euros ou um milhão e trezentos mil euros. Era a única situação que poderia ser posta em causa. --

----- **O Senhor Vereador Amílcar Campos** afirmou que essa tinha sido, exatamente, uma das suas dúvidas na primeira intervenção que fez, ao que o **Senhor Presidente** disse que se a avaliação que a Câmara fazia não era de confiança, pedia-se a um perito exterior para a fazer. ----

----- **O Senhor Vereador Marcos Perestrello** esclareceu que as dúvidas levantadas se prendiam com a avaliação pois, nos documentos que tinham sido distribuídos, o valor das avaliações era referido como um dado adquirido, não tinham acesso ao documento da avaliação.-

----- Tinha também outra dúvida quanto à bondade do negócio pelo financiamento que ia ser necessário, ao que o **Senhor Presidente** disse que o financiamento era um risco do particular.

----- **O Senhor Vereador Marcos Perestrello**, continuando, disse que aquele era um risco do particular, mas também era um risco da Câmara, pois o terreno voltava-lhe às mãos e o problema continuava a existir. -----

----- **O Senhor Presidente** pediu ao Senhor Vereador Marcos Perestrello outra solução e, respondendo, o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** referiu que outra solução tinha que ser construída e não acreditava naquela. O particular ia necessitar de financiamento e, ainda mais nos tempos que atravessavam, aquele não era um investimento pequeno, só nas infraestruturas para o Município eram mais de trezentos mil euros. -----

----- **O Senhor Presidente** disse que, se o particular aceitava aquele contrato, era porque estava em condições de o levar por diante. Se isso não acontecer, o Município não perdia nada. --

-----Aceitava que os Senhores Vereadores dissessem que não confiavam naquela avaliação e então, se não confiavam na avaliação feita pelos técnicos da Câmara que tinham diversos cursos naquela área, recorreriam a um perito exterior para fazer outra avaliação. -----

-----O particular aceitava o negócio e ninguém lhe estava a pontar uma metralhadora para ele o aceitar. -----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** voltou a intervir, referindo que o particular não tinha razão nenhuma para não aceitar o negócio, pois, através das suas contas, se não estivessem erradas, ele teria uma mais-valia de cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos euros e, após as correções feitas pela senhora arquiteta Antónia Lima, o valor era de duzentos e quarenta e sete mil, ao que o **Senhor Presidente** perguntou se queria que o particular tivesse prejuízo. -----

-----A **doutora Paula Saraiva** esclareceu os Senhores Vereadores de que não havia posse do terreno, ou seja, o risco referenciado pelo Senhor Vereador Amílcar Campos, tinha a ver com a possibilidade de se fazer o contrato definitivo já. No momento havia duas possibilidades – ou se fazia já a escritura de permuta por bem futuro (o que, juridicamente, era possível) ou, para evitar os riscos que os Senhores Vereadores referiram e muito bem, fazia-se um contrato de promessa. Naquele momento, não haveria qualquer transferência de posse, ou seja, só depois do terreno estar infraestruturado e licenciado é que ocorreria a transferência de propriedade.-----

-----Mesmo tendo a Câmara já ocupado metade daquele espaço há uns anos, para evitar o risco a que os Senhores Vereadores se referiram, em vez de se fazer o contrato definitivo pelo bem futuro, optou-se por fazer um contrato de promessa por bem futuro que, juridicamente, também era uma figura possível e aconselhável para evitar os tais riscos. -----

-----Disse ainda que a arquiteta Antónia Lima iria explicar de seguida porque não era a Câmara a infraestruturar e depois dava aquilo que devia.-----

-----A **arquiteta Antónia Lima** explicou que, por experiência, se fosse a Câmara a



Câmara Municipal
de Oeiras

infraestruturar iria gastar mais dinheiro e demoraria mais tempo. -----

----- **O Senhor Presidente** disse que o risco da infraestruturação não podia passar para a Câmara pois ficaria muito mais caro do que a um particular. Acrescentou ainda que não tinha percebido a dúvida do Senhor Vereador Amílcar Campos quanto à questão das mais-valias que tinha referido. -----

----- **O Senhor Vereador Amílcar Campos** explicou novamente que o valor do terreno da Câmara era de um milhão e cinquenta mil euros e após saber o valor da infraestruturação, concluía-se que o valor final por metro quadrado era de quatrocentos e quarenta e nove euros e setenta e dois cêntimos. -----

----- Os mil e quatrocentos metros quadrados do outro terreno também eram não infraestruturados e com custos diferentes de infraestruturação, concluía-se que continuava a ter o mesmo preço global por metro quadrado (depois de infraestruturado) - quatrocentos e quarenta e nove euros e setenta e dois cêntimos, que estava referido no anexo quatro. -----

----- Multiplicando os três mil cento e cinquenta metros quadrados pelos quatrocentos e quarenta e nove euros e setenta e dois cêntimos (valor final infraestruturado) obtinha-se um valor global infraestruturado de um milhão quatrocentos e dezasseis mil seiscentos e dezoito euros que a dividir por vinte e um lotes dava sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito euros por lote que, a multiplicar por treze lotes (com que se comprava o terreno onde tinha sido construída a Escola) dava pelo valor da permuta oitocentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro euros. -----

----- O valor do terreno dos mil e quatrocentos metros quadrados a quatrocentos e quarenta e nove euros e setenta e dois cêntimos dava apenas seiscentos e vinte e nove mil seiscentos e oito euros. -----

----- Subtraindo um valor pelo outro dava duzentos e quarenta e sete mil trezentos e quarenta e seis euros, era aquela a mais-valia. Poderia não ser, mas aquelas eram as contas para

que os números parecem remeter, e, estando o assunto em sede de discussão, pretendia ser esclarecido. -----

-----O **Senhor Presidente** disse que o Senhor Vereador Amílcar Campos não estava a deduzir o valor das infraestruturas e a **arquiteta Antónia Lima** referiu novamente os valores (trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e vinte euros e nos outros cento e vinte e cinco mil), volvendo o **Senhor Presidente** que essa era a diferença e o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que tinha considerado aqueles valores, acrescentando que não pretendia fazer jogos e que tinha dito os pressupostos dos cálculos que tinha acabado de fazer. O **Senhor Presidente** disse que os tinha feito mal e o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse ao Senhor Presidente para os escrever num papel e para depois lhe dizer se estavam, ou não, mal feitas as contas. -----

-----Três mil cento e cinquenta metros quadrados a multiplicar pelos quatrocentos e quarenta e nove euros e setenta e dois cêntimos o metro quadrado, dava um milhão quatrocentos e dezasseis mil seiscentos e dezoito euros, era aquele o valor do terreno infraestruturado. A dividir por vinte e um lotes dava sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito euros por lote que, a multiplicar por treze lotes, interrompendo a **arquiteta Antónia Lima** que a multiplicação deveria ser sempre feita pelo potencial construtivo. Era isso que dava a mais-valia.

-----O **Senhor Presidente** disse que os lotes não eram todos iguais, ao que o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que anteriormente tinha dito que eram, acrescentando o **Senhor Presidente** que aquelas contas do Senhor Vereador eram totalmente erradas. Eram de quem percebia muito de contratação pública e não percebia nada de urbanismo. Elogiava quando tinha que elogiar e pediu ao Senhor Vereador Amílcar Campos para ler aquele acórdão, com o qual aprenderia muito e de certeza absoluta que não diria disparates como tinha dito naquela reunião várias vezes. -----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que ainda estava encorajado a continuar a dizer disparates, tendo em atenção o nível de formação e a qualificação profissional de quantos

tinham dito os “disparates” constantes do Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul sobre o mamarracho do Parque dos Poetas, a que o Senhor Presidente se referiu, e dos documentos que agora estavam a ser debatidos. Esses comentários não o inibiam e continuando, disse que a análise daquele problema, para si, não era numérica e repetiu o que tinha dito na sua primeira intervenção sobre aquela proposta que considerava estar às avessas, que não salvaguardava o interesse público por falta de transparência e com a qual não se identificava. -----

----- O Senhor Presidente disse que podiam não se identificar mas só retirava a proposta no caso de as dúvidas estarem relacionadas com a avaliação. Caso contrário, mantinha. -----

----- Explicou que por facilidade de expressão é que se dizia que o terreno era na Quinta de Nossa Senhora da Conceição, mas, na verdade, era ao lado da cooperativa. -----

----- Continuando, disse que se a Câmara Municipal tivesse dinheiro para fazer as infraestruturas, agarrava em meia dúzia de lotes para fazer os quinhentos e quatro mil euros o que era difícil bater certo, poderia haver tornas da parte da Câmara, ou da parte do particular, mas era fácil, fazia-se a permuta e aquela era a situação ideal. -----

----- Acontece que para se fazer a permuta de igual para igual, era necessário que fosse a Câmara Municipal a promover o loteamento e a fazer as infraestruturas. A Câmara Municipal não estava interessada em fazer aquele investimento podendo ser feito por um terceiro que gastava menos dinheiro. A Câmara, depois de fazer a permuta ficava com os lotes. -----

----- Estava de acordo com o Senhor Vereador Marcos Perestrello. Corria-se o risco de dificilmente vender os lotes em hasta pública e, naturalmente, sujeitos a uma rebaixa de preços. -

----- A Câmara entrava em linha de conta com o potencial construtivo dos dois terrenos, estava definido o valor dos dois – um era de quinhentos e quatro mil euros, o outro era de um milhão e cinquenta mil euros. Depois de se ver qual o custo das infraestruturas, significava que o terreno de Barcarena valerá um milhão e cinquenta mil euros mais “x”, mas o valor que vai para além do milhão e cinquenta mil euros era o particular que ia gastar. O terreno de Barcarena já

não valia um milhão e cinquenta mil euros, mas, por hipótese, um milhão e quinhentos mil euros. Desse valor tinha que se tirar o custo das infraestruturas, mas se ia valorizar, acontecia que a Câmara Municipal, com a diferença de quinhentos e quatro mil euros para um milhão e cinquenta mil euros, ia receber do particular lotes infraestruturados no valor de quinhentos e quarenta e cinco mil euros. -----

-----O Senhor Vereador Marcos Perestrello disse que aquele raciocínio estava correto só que a Câmara recebia o que entregava e o particular recebia mais do que entregava porque a valorização do terreno de Barcarena era maior. O Senhor Presidente disse que não era verdade porque se ia receber o correspondente ao excedente, mas, obviamente que, se havia alguma valorização na percentagem que ficava para o promotor, era a percentagem que teria se ficasse com tudo.-----

-----Quando se vendia um terreno não urbanizado e que ia ser infraestruturado, tinha que ter uma determinada valorização, um determinado lucro. Se não desse lucro nenhum, não estaria interessado na operação. O "busílis" da questão era a avaliação do terreno pois o que o terreno valia depois de infraestruturado já não era um problema da Câmara, mas sim do promotor, o que era necessário saber era quanto o terreno valia agora.-----

-----A única coisa que podia ser posta em causa era a avaliação no valor de um milhão e cinquenta mil euros.-----

-----Se os Senhores Vereadores dissessem que não lhes interessava que fosse pago pelo mesmo dono, a Câmara Municipal comprava, ou arranjava um terreno de valor equivalente ou havia a oportunidade de infraestruturar um terreno e de resolver uma situação. -----

-----Perguntou se achavam que a Câmara tinha muito dinheiro para estar a fazer infraestruturas ou para estar a dar quinhentos mil euros por aquele terreno, acrescentando que era uma vergonha porque era a Câmara que estava mal. -----

-----Prosseguindo, disse que hoje, a Câmara já não arranjava terrenos para o Ministério da



Câmara Municipal
de Oeiras

Educação, nem para a Defesa, nem para a Saúde, nem para a Administração Interna, nem para ninguém. Isso acontecia agora porque tudo se tinha alterado, mas, na altura, quiseram arranjar o terreno para que o Ministério da Educação fizesse a Escola. -----

----- O **Senhor Vereador Marcos Perestrello** sugeriu que se juntasse à proposta o documento de avaliação e a **arquiteta Antónia Lima** explicou que, para fugir a valores que não eram exatos, o valor de um milhão e cinquenta mil euros do terreno municipal era o que estava inscrito nas GOP. -----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** tinha ideia que aquele valor já estava nas GOP de dois mil e onze mas que tinha sido alterado o valor para as de dois mil e doze, mas a **arquiteta Antónia Lima** explicou que aquele cálculo tinha sido feito em Fevereiro de dois mil e onze, portanto era o valor que estava em GOP de dois mil e onze. -----

----- O **Senhor Presidente** disse que, sinceramente, ainda não tinha percebido o que é que os Senhores Vereadores estavam a pôr em causa e o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** disse que se tratava de uma questão ideológica. O **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que não se tratava disso, era apenas a questão da determinação do valor do terreno e da sua infraestruturação, fosse ele de quinhentos, de cinco mil ou de cinco milhões, ou seja, era uma questão de transparência na avaliação destes aspectos que, como se encontram tratados na proposta em apreciação, é completamente arbitrária. -----

----- O **Senhor Presidente** disse que já tinha percebido, que se ia adiar a proposta e informou que se ia contratar um perito, interrompendo o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** dizendo que não era necessário, os serviços da Câmara já tinham avaliado, mas não havia nenhum documento naquele sentido. -----

----- O **Senhor Presidente** referiu que havia duas situações que estavam a ser postas em causa pelo Senhor Vereador Amílcar Campos e uma delas tinha a ver com a honestidade das pessoas quando referiu que havia mais-valias ilegítimas para o promotor, dava a impressão que

alguém estava a facilitar a vida ao promotor.-----

-----O custo das infraestruturas tinha sido posto em causa pelo Senhor Vereador Amílcar Campos e só faltava levar o purismo ao extremo de querer ver o projeto, designadamente das áreas, de esgotos, o tipo de pavimentos, o lancial, etc. -----

-----Fazia lembrar o parque escolar que diziam que tinha derrapado quatrocentos por cento, porque se basearam numa estimativa das escolas custarem dois milhões de euros ao ano, mas, depois, chegou o projeto que era de dez milhões e depois derrapou para doze milhões e então chegaram à conclusão que derrapou quatrocentos por cento. -----

-----Estava na ata o que o Senhor Vereador Amílcar Campos tinha dito e, quanto às infraestruturas a estimativa teria que estar relacionada com a configuração do terreno. Se fosse plano e de terra, as infraestruturas tinham um preço, mas se fosse inclinado e de rocha, a estimativa teria que ser diferente.-----

-----Se as infraestruturas fossem na realidade cento e cinquenta mil euros e as contas estivessem a ser feitas com base em trezentos mil euros, o promotor ganhava cento e cinquenta mil euros porque ia gastar menos do que aquilo que estava previsto na estimativa. -----

-----Teria que ser tomado em conta também a avaliação do terreno em bruto, tal como estava. Para não haver dúvidas, seria necessária uma peritagem que dissesse qual o custo das infraestruturas e qual o valor do terreno. -----

-----O **Senhor Vereador Marcos Perestrello** voltou a dizer que não existia ali nenhum documento referente à avaliação. A **arquiteta Antónia Lima** disse que no final do anexo quatro estava uma estimativa das infraestruturas que tinha sido validada em que o grosso da diferença era um muro de suporte. Na última página estava a estimativa de custo a partir de valores unitários que servia para validação daquele cálculo. -----

-----O **Senhor Presidente** disse que aquela proposta já tinha sido adiada na última reunião e se pretendessem uma avaliação mais cuidada feita pelos serviços, podia adiá-la para a

próxima reunião. -----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** perguntou se não existia a Comissão de Avaliações Municipal, ao que o **Senhor Presidente** respondeu que existia e que estava ali a avaliação mas que o Senhor Vereador, pelos vistos, queria outra. -----

----- Em relação às infraestruturas, se servisse uma informação feita pelos serviços, pediria que se fizesse uma, salientando a **arquiteta Antónia Lima** que isso estava no anexo quatro. -----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** perguntou à Senhora arquiteta Antónia Lima se estava a referir-se ao documento “Avaliação de Terreno para Permuta” que não estava assinado, tinha despachos, a sua última página era um manuscrito e o **Senhor Presidente** perguntou à arquiteta Antónia Lima se estava ali tudo o que os Senhores Vereadores estavam a pedir e a **arquiteta Antónia Lima** disse que sim. -----

----- O **Senhor Presidente** perguntou se valeria a pena verem melhor os documentos e passar aquela proposta para a próxima reunião. -----

----- O **Senhor Marcos Perestrello** disse que, com o que tinham, estavam em condições de votar, mas afirmou que votariam contra, porque achava que aquela solução não ia resultar. -----

----- O **Senhor Presidente** disse que, se o voto contra fosse só da CDU, avançaria porque já estava habituado, mas havendo também voto contra do PS, naquele caso e em futuras permutas, não aceitava a votação, retirava a proposta e pediu à arquiteta Antónia, embora fosse uma forma de a Câmara gastar mais dinheiro, interrompendo o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** para dizer que, em vez de se gastar dinheiro, pedisse um parecer à Comissão de Avaliações Municipais. -----

----- A **arquiteta Antónia Lima** disse que presidia à Comissão de Avaliações Municipais e pediu escusa. -----

----- O **Senhor Presidente** garantiu que iam todos ficar entalados porque uma avaliação

feita por um perito particular naquele terreno, não iria além dos setecentos e cinquenta mil euros e pediu que registassem aquilo que estava a dizer.-----

-----Explicou que naquele caso o particular estava cansado, pois há mais de catorze anos que andava a caminhar para a Câmara, interrompendo o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** questionou qual o motivo que havia para não estar ali um parecer da Comissão de Avaliações Municipais. A arquiteta Antónia Lima que interveio no processo pedia, com razão, escusa na sua qualidade de Presidente da Comissão de Avaliações Municipais, uma vez que já tinha intervenção no processo, mas a Comissão era composta por mais pessoas.-----

-----O **Senhor Presidente** disse que a Comissão de Avaliações Municipais, sem a arquiteta Antónia Lima, ia fazer a avaliação, mas, no caso dos Senhores Vereadores Socialistas votarem contra, retiraria a proposta novamente e, nessa altura, seria um perito da imobiliária a fazer a avaliação e um engenheiro do Instituto Superior Técnico a fazer a avaliação do custo das infraestruturas. Só votaria favoravelmente aquela proposta, se não restasse qualquer dúvida em matéria de valores.-----

-----O **Senhor Vereador Marcos Perestrello** deixou claro que a principal oposição que tinha em relação à proposta era porque achava que a solução não resultaria. Achava que o particular tinha boa vontade, mas não teria capacidade para obter financiamento para aquela operação com base num contrato de promessa. -----

-----A **arquiteta Antónia Lima** disse que, como tinha explicado a doutora Paula Saraiva, estavam simplesmente a fazer um contrato de promessa, portanto, o risco para a Câmara não era nenhum. Se o particular não tivesse condições para executar a operação, o terreno nunca passaria para a posse dele e ficaria na posse da Câmara. -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

“LABORATÓRIO DE ENSAIOS MATERIAIS DE OBRAS, E.I.M., S.A.”: -----

----- A Câmara tomou conhecimento da seguinte proposta, apresentada pelo Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Um - A “Lemo - Laboratório de Ensaios Materiais de Obras, E.I.M., Sociedade Anónima” remeteu à Câmara Municipal, nos termos do disposto nos artigos vigésimo terceiro, vigésimo quinto e vigésimo nono, dos Estatutos da empresa, artigo tricentésimo septuagésimo sexto, alínea a), do Código das Sociedades Comerciais, artigo quinquagésimo terceiro, número um, alínea d), da Lei das Autarquias Locais (doravante LAL) aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigos vigésimo sétimo, número um, alínea d) e vigésimo oitavo, alínea e), ambos do Regime Jurídico do Sector Empresarial Local (doravante RJSEL), aprovado pela Lei número cinquenta e três-F de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, na redação da Lei número cinquenta e cinco, de dois mil e onze, de quinze de Novembro, o Relatório e Contas de dois mil e onze, - anexo um - incluindo: -----

----- - Relatório do Conselho de Administração; -----

----- - Evolução da atividade; -----

----- - Situação económico-financeira; -----

----- - Certificação legal de contas. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Dois - Da análise do Relatório e Contas de dois mil e onze, resultam as seguintes constatações: -----

----- O valor global de Rendimentos relativos à Prestação de Serviços e outros Proveitos Operacionais da LEMO teve um aumento, de trinta e quatro por cento, se comparado com o ano anterior. -----

-----Para tal incremento nos rendimentos, houve a necessidade de aumentar alguns gastos, se bem que estes, no seu conjunto, apenas tenham subido catorze por cento. -----

-----Como consequência da combinação destas duas variações, verificou-se uma redução do prejuízo em onze por cento relativamente a dois mil e dez, quando reexpresso. -----

-----Aspeto que se considera importante referir é a diminuição em cinco por cento (trinta e cinco mil e setecentos euros) nos Gastos com Pessoal, o que será tanto mais de realçar quanto para o total deste tipo de gastos, contribuíram mais de trinta mil euros em compensações por rescisões de contratos com trabalhadores.-----

-----As Demonstrações Financeiras continuam a refletir a aposta no investimento produtivo, o que está bem patente no aumento das Depreciações Anuais em vinte e três por cento. -----

-----Os Custos Financeiros registaram um incremento significativo gravoso (cento e catorze por cento, correspondentes a um aumento de trinta e dois mil setecentos e noventa euros), como resultado da situação económico-financeira da empresa, a qual vem, em termos de Estrutura de Capitais, desequilibrada desde a sua criação em dois mil e três, e se tem vindo a agravar face, por um lado, aos constrangimentos de Tesouraria, e, por outro lado, aos Investimentos com recurso a várias formas de Crédito.-----

-----O aumento nos Impostos sobre o Rendimento (cento e cinquenta por cento) teve a ver com a Política Fiscal de Tributação de Empresas com Prejuízos, com o correspondente agravamento das designadas Taxas de Tributação Autónoma.-----

-----O detalhe da situação contributiva perante o Estado e outros entes públicos encontra-se devidamente explicitado na Demonstração Financeira designada como Anexo.-----

-----Após o termo do exercício em apreço não ocorreram factos relevantes para além dos que resultam de um continuado esforço na racionalização interna e comercial de modo a continuar a obter uma melhoria de resultados no ano de dois mil e doze.-----

----- Como resultado dessas Políticas, e apesar do grave contexto económico do País, encara-se o ano de dois mil e doze com as expectativas inerentes à convicção de que se está no caminho adequado para obter o Equilíbrio Económico da LEMO. -----

----- Em resultado do exposto e das demonstrações financeiras anexas, propõe-se que o resultado líquido do exercício, negativo, no montante de quatrocentos e quarenta e seis mil cento e oitenta e oito euros e oitenta cêntimos, seja transferido para Resultados Transitados. -----

----- Por força desse Resultado, os Capitais Próprios passam a apresentar um montante de cento e vinte e seis mil trinta e dois euros e cinquenta e oito cêntimos, o que representa menos de metade do Capital Social. -----

----- Três - Proposta de Aplicação de Resultados: o resultado líquido negativo de cento e oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e três euros e dezassete cêntimos, deverá ser transferido para a conta de Resultados Transitados. -----

----- Quatro - Certificação Legal de Contas: Propõe-se a aprovação das demonstrações financeiras, sendo as mesmas concordantes com o relatório de gestão; é, todavia, chamada a atenção para o facto de em trinta e um de Dezembro de dois mil e onze o capital próprio ser inferior a metade do capital social, ficando assim a empresa abrangida pelo disposto no artigo trigésimo quinto do Código das Sociedades Comerciais, o que determina a premente tomada de medidas sendo, ainda, mencionada a existência de dívidas ao Estado e à Segurança Social de sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e três euros e duzentos e quinze mil novecentos e dezasseis euros. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Cinco - A presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica conformadora nos termos do disposto no artigo vigésimo sétimo, número um, alínea d), do RJSEL, em conjugação com o disposto no artigo quinquagésimo terceiro, número um, alínea d) da LAL. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere: -----

-----Um - Tomar conhecimento, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo vigésimo sétimo, número um, alínea d), do RJSEL, o Relatório e Contas de dois mil e onze, contendo Certificação Legal de Contas; -----

-----Dois - Remeter à Assembleia Municipal de Oeiras, nos termos do estabelecido na alínea d) do número um do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro), a presente proposta de deliberação e o documento à mesma anexo, para conhecimento, no âmbito das respetivas competências em matéria de acompanhamento e fiscalização da atividade das empresas municipais.” -----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezembro de Agosto. -----

**16 - PROPOSTA Nº. 366/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE BARCARENA -
DESPESAS DE CAPITAL:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a

delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Barcarena o Relatório de Atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro bimestre de dois mil e doze. -----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Barcarena em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de três mil duzentos e trinta e sete euros e setenta e nove centavos, para a Junta de Freguesia de Barcarena correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e

aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**17 - PROPOSTA Nº. 367/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE BARCARENA -
DESPESA CORRENTE:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Barcarena o Relatório de Atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro bimestre de dois mil e doze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Barcarena em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de seis mil trezentos e vinte euros e cinquenta e quatro cêntimos, para a Junta de Freguesia de Barcarena correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas (seis mil setenta e sete euros e setenta e um cêntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (duzentos e quarenta e dois euros e oitenta e três cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

18 - PROPOSTA Nº. 368/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CAXIAS - DESPESA DE CAPITAL: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um

instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Caxias o Relatório de Atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro bimestre de dois mil e doze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Caxias em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de vinte e seis mil quinhentos e quarenta e quatro euros e catorze céntimos, para a Junta de Freguesia de Caxias correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

19 - PROPOSTA Nº. 369/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CAXIAS - DESPESA CORRENTE: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Caxias o Relatório de Atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro bimestre de dois mil e doze. -----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A,

de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Caxias em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de quatro mil duzentos e oito euros e setenta e três cêntimos, para a Junta de Freguesia de Caxias correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas (dois mil seiscentos e dezasseis euros e oito cêntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (mil quinhentos e noventa e dois euros e sessenta e cinco cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

20 - PROPOSTA Nº. 370/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE LINDA-A-VELHA - DESPESAS DE CAPITAL: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa

avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha, o Relatório de Atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro bimestre de dois mil e doze. -----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de doze mil trezentos e vinte e seis euros e vinte e quatro céntimos, para a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

21 - PROPOSTA Nº. 371/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE LINDA-A-VELHA -

DESPESA CORRENTE: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha o Relatório de Atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro bimestre de dois mil e doze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de seis mil trezentos e sessenta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos, para a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas (cinco mil seiscentos e vinte e nove euros e dois cêntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (setecentos e trinta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

22 - PROPOSTA Nº. 372/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS - DESPESAS DE CAPITAL: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de

Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Queijas o Relatório de Atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro bimestre de dois mil e doze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadraram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Queijas em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de três mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e vinte e três cêntimos, para a Junta de Freguesia de Queijas correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto -----

23 - PROPOSTA Nº. 373/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS - DESPESA CORRENTE: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Queijas o Relatório de Atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro bimestre de dois mil e doze. -----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a

Junta de Freguesia de Queijas em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de sete mil seiscentos e setenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos para a Junta de Freguesia de correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas (sete mil trezentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (duzentos e oitenta e nove euros e sete cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

24 - PROPOSTA Nº. 374/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA - DESPESAS DE CAPITAL: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra o Relatório de Atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro bimestre de dois mil e doze.-----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de dezassete mil duzentos e noventa e nove euros e sessenta cêntimos para a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto-----

25 - PROPOSTA Nº. 375/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA - DESPESA CORRENTE:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução:

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise:

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra o Relatório de Atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro bimestre de dois mil e doze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a

Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.--

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de seis mil novecentos e sessenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos para a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas (cinco mil novecentos e vinte e quatro euros e sessenta e oito cêntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (mil trinta e sete euros e noventa e oito cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

26 - PROPOSTA Nº. 376/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PAÇO DE ARCOS - DESPESAS DE CAPITAL:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Paço de Arcos o Relatório de Atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro bimestre de dois mil e doze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Paço de Arcos em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de três mil quinhentos e oitenta e dois euros e noventa e três centimos para a Junta de Freguesia de Paço de Arcos correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

27 - PROPOSTA Nº. 377/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PAÇO DE ARCOS - DESPESA CORRENTE: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução:

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.

----- Segundo - Análise:

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Paço de Arcos o Relatório de Atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro bimestre de dois mil e doze.

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Paço de Arcos em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de cinco mil cento e quarenta euros e seis cêntimos para a Junta de Freguesia de Paço de Arcos correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas (quatro mil novecentos e vinte e cinco euros e oito cêntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (duzentos e catorze euros e noventa e oito cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

28 - PROPOSTA Nº. 378/12 - SMAS - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DESTINADA À “REMODELAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA RUA BRITO PAIS, AVª. DAS TULIPAS, RUA DA PISCINA, LARGO DA LAGOA E ARRUAMENTOS CONFINANTES”: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Na sequência da adjudicação à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, do procedimento por concurso público, para a empreitada destinada à “Remodelação de redes de abastecimento de água na Rua Brito Pais, Avenida das Tulipas, Rua da Piscina, Largo da Lagoa e arruamentos confinantes” deliberada em reunião do Conselho de Administração datada de quinze de Fevereiro de dois mil e doze (proposta de deliberação número trinta e oito, de dois mil e doze, SMAS), e da aprovação da mesma por parte da Câmara Municipal de Oeiras, após ter sido prestada caução pelo adjudicatário, através da garantia bancária número nove seis dois três zero zero quatro oito zero zero oito um dois três do Banco Santander Totta, nos termos do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

----- Propõe-se: -----

----- A aprovação da minuta do contrato para a empreitada destinada à “Remodelação de redes de abastecimento de água na Rua Brito Pais, Avenida das Tulipas, Rua da Piscina e arruamentos confinantes” que se junta ao processo.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos deliberou aprovar o proposto. -----

29 - PROPOSTA Nº. 379/12 - SMAS - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DESTINADA À “REPARAÇÃO/CONSERVAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DOS SMAS NOS CONCELHOS DE OEIRAS E AMADORA - ANOS DE 2012-2013”: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Na sequência da adjudicação à empresa Olico - Materiais para Construção, Construção Civil e Obras Públicas, Limitada, do procedimento por concurso público, para a empreitada destinada à “Reparação/conservação dos reservatórios dos SMAS nos Concelhos de Oeiras e Amadora - Anos de dois mil e doze-dois mil e treze”, deliberada em reunião do Conselho de Administração datada de quinze de Fevereiro de dois mil e doze (proposta de deliberação número trinta e quatro, de dois mil e doze, SMAS), e da aprovação da mesma por parte da Câmara Municipal de Oeiras, após ter sido prestada caução pelo adjudicatário, através da garantia bancária NR zero zero cento e vinte e cinco-zero dois-um milhão oitocentos e três mil duzentos e cinquenta e seis do Banco Millennium BCP, nos termos do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

----- Propõe-se: -----

----- A aprovação da minuta do contrato para a empreitada destinada à “Reparação/conservação dos reservatórios dos SMAS nos Concelhos de Oeiras e Amadora -

Anos de dois mil e doze-dois mil e treze” que se junta ao processo.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos deliberou aprovar o proposto. -----

30 - PROPOSTA Nº. 380/12 - SMAS - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DESTINADA À “REMODELAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS DOMÉSTICOS E PLUVIAIS, NO CONCELHO DE OEIRAS, PARA O ANO DE 2012”:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----
-----“Na sequência da adjudicação à empresa Pavilancil - Sociedade de Construção de Pavimentos e Lancil, Unipessoal, Limitada, do procedimento por concurso público, para a empreitada destinada à “Remodelação/ampliação de redes de esgotos domésticos e pluviais, no Concelho de Oeiras, para o ano de dois mil e doze”, deliberada em reunião do Conselho de Administração datada de quinze de Fevereiro de dois mil e doze (proposta de deliberação número trinta e cinco, de dois mil e doze, SMAS), e da aprovação da mesma por parte da Câmara Municipal de Oeiras, após ter sido prestada caução pelo adjudicatário, através da garantia bancária número cinco zero quatro zero zero zero zero quatro três do Banco Popular, nos termos do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezooito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

-----Propõe-se: -----
-----A aprovação da minuta do contrato para a empreitada destinada à “Remodelação/ampliação de redes de esgotos domésticos e pluviais, no Concelho de Oeiras, para o ano de dois mil e doze” que se junta ao processo.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos deliberou aprovar o proposto. -----

31 - PROPOSTA Nº. 381/12 - SMAS - PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL “ON-SITE” PARA OS SMAS DE OEIRAS E AMADORA - DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de onze de Abril de dois mil e doze, deliberou não adjudicar o procedimento por concurso público para a aquisição de um sistema de gestão comercial “on-site” para os SMAS de Oeiras e Amadora, de acordo com o disposto na alínea b), do número um, do artigo septuagésimo nono, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezotto, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, tendo em conta a proposta de deliberação e parecer jurídico juntos ao processo.-----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de não adjudicação do procedimento por concurso público para a aquisição de um sistema de gestão comercial “on-site” para os SMAS de Oeiras e Amadora, nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por via do disposto na parte final da alínea f), do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei dezotto, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP).”-----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos deliberou aprovar o proposto. -----

32 - PROPOSTA Nº. 382/12 - DD - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À JOÃO LAGOS SPORTS - GESTÃO DE EVENTOS, S.A., PARA APOIO À ORGANIZAÇÃO DO ESTORIL OPEN 2012: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Primeiro - Introdução:

-----O Estoril Open constitui-se como um evento de excelência, internacionalmente reconhecido. Está integrado no circuito internacional de ténis ATP Tour e configura um consensual caso de sucesso, no panorama desportivo nacional.

-----Em dois mil e doze, a organização levará a cabo a sua vigésima terceira edição consecutiva, a qual terá lugar em vinte e oito de Abril a seis de Maio de dois mil e doze, no Centro Desportivo Nacional do Jamor, em Oeiras.

-----O evento tem contado, tradicionalmente, com um significativo apoio do Município de Oeiras, quer em termos logísticos e materiais, quer em termos financeiros.

-----Pretende-se, com a presente proposta de deliberação, enquadrar o apoio financeiro ao evento “Estoril Open dois mil doze”, definindo, de forma clara e inequívoca, tanto o apoio a conceder, como as contrapartidas envolvidas.

-----Segundo - Análise:

-----Considerando que:

-----A entidade organizadora do Estoril Open solicitou apoio financeiro à Câmara Municipal de Oeiras, para apoio à concretização da edição de dois mil e doze da iniciativa;

-----A presente proposta baseia-se na posição institucional do Município, veiculada pelo Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, no que concerne a matéria de atribuição de comparticipações financeiras a eventos, conforme informação número quinhentos e dezassete, de dois mil e dez, do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, de vinte de Abril, junto ao processo;

-----O Concelho de Oeiras beneficia em constituir-se como anfitrião, e associar-se a uma relevante manifestação desportiva - de claro prestígio e exposição mediática, em termos nacionais e internacionais -, como é o caso do “Estoril Open”;

-----Parece-nos consensual que “o evento se tornou no expoente máximo do Ténis em

Portugal, assim como num dos maiores eventos desportivos realizados no nosso País, permitindo que, ao longo das suas anteriores vinte e duas edições, o número de visitantes tivesse crescido de forma sustentada, tanto ao nível do público em geral, como de parceiros e convidados, permitindo aos patrocinadores rentabilizar, de forma eficaz, a sua comunicação com os vários públicos-alvo". -----

----- -Se arroga justificado o interesse público municipal do evento em questão, aludindo à sua integração na vertente da promoção turística do Concelho de Oeiras, por via da realização de grandes manifestações desportivas, mas também pelas suas características intrínsecas, capacidade de atração de diversos públicos, notoriedade e impacto público; -----

----- -O historial de apoios concedidos pela Autarquia tem sido consistente, sendo que o apoio logístico e material à edição de dois mil e doze do evento refere-se a: -----

----- Limpeza urbana da área do evento -----

----- Recolha de resíduos sólidos -----

----- Limpeza e desmatação da Ribeira do Jamor -----

----- Trabalhos de regularização de pavimentos -----

----- Cedência de estruturas de apoio e plantas ornamentais -----

----- Controlo de trânsito e estacionamento, pela Policia Municipal -----

----- O apoio financeiro proposto à edição de dois mil e doze do “Estoril Open”, se cifra em vinte e cinco mil euros, e conta com as seguintes contrapartidas (de acordo com o documento Estoril Open / Proposta de Parceria referência EO-um milhão duzentos e um mil quatrocentos e doze, junto ao processo): -----

----- Um camarote de seis lugares/dia no Court Central -----

----- Seis acessos/dia ao “Sponsors Village” -----

----- Seis refeições/dia no restaurante do “Sponsors Village” -----

----- Dois serviços de “vallet parking”, por dia-----

-----“Wellcome desk” geral de apoio aos convidados da C. M. Oeiras -----

-----Setenta e cinco bilhetes diários de vinte e oito de Abril a quatro de Maio-----

-----Dez bilhetes para o dia cinco de Maio-----

-----Dez bilhetes para o dia seis de Maio.-----

-----O total de apoio municipal estimado à edição de dois mil e doze do evento - somatório da componente material e financeira - se cifra em cerca de oitenta e cinco mil euros. --

-----Se verifica uma tendência de redução dos apoios municipais ao evento, não só devido às restrições financeiras vigentes, mas também à consolidação das soluções técnicas adotadas nos anos transatos, no que concerne às intervenções efetuadas no recinto do evento. A este respeito, prevê-se uma redução, nos montantes estimados de apoio, de cerca de vinte e cinco por cento, relativamente à edição passada.-----

-----A minuta de contrato-programa é idêntica à que foi alvo de análise e parecer, pelo Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, no ano transato, apenas se alterando a ano a que se reporta o documento e o representante do Município; -----

-----Com base na posição sustentada no parecer mencionado no ponto anterior e na similitude do documento e, ainda, no facto de não se ter verificado, desde então, qualquer alteração à legislação que enquadra este tipo de apoios, escusa-se, por uma questão de celeridade procedural, a necessidade de novo parecer do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, relativamente a esta matéria. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigos décimo terceiro, número um, alínea f) e vigésimo primeiro, número dois, alínea b), ambos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, que estabelece o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais;-----

-----A alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e

sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, que estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias; -----

----- A alínea h), do número dois, do artigo septuagésimo sétimo, do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez; -----

----- A disponibilidade financeira, em sede de Grandes Opções do Plano para dois mil e doze, através da rubrica “Apoio ao Associativismo Desportivo - Subsídios para Atividades”, código dois mil e quatro/cento e cinco mil quinhentos e setenta e oito, zero quatro zero sete zero um, para a concretização de um eventual apoio à presente iniciativa, neste âmbito; -----

----- O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, que prevê a concretização desta tipologia de apoios, através do subprograma “Apoio a Eventos Desportivos”; -----

----- O Plano de Desenvolvimento Estratégico do Município de Oeiras prevê, na ação “Apoio à Organização de Eventos de Promoção Turístico/Desportiva”, no eixo três ponto dois ponto um ponto dois, a possibilidade de concessão desta tipologia de apoios. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Propõe-se ao Executivo Municipal, em conformidade com o anteriormente exposto:

----- a) A atribuição, à entidade João Lagos Sports - Gestão de Eventos, Sociedade Anónima, de um apoio financeiro no montante de vinte e cinco mil euros, destinado a concretizar o apoio financeiro do Município de Oeiras à edição de dois mil e doze do evento “Estoril Open”.

----- b) Aprovação da minuta de contrato-programa que a seguir se transcreve, com vista à concretização do apoio em questão: -----

----- “Protocolo de Colaboração para Realização do Evento -----

----- “Estoril Open dois mil e doze” -----

Entre: -----

Município de Oeiras, Pessoa Coletiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, neste ato representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos, por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, datado de vinte e cinco de Maio, doravante designado abreviadamente por Município ou Primeiro Contraente, -----

E -----

João Lagos Sports - Gestão de Eventos, Sociedade Anónima, pessoa coletiva número ..., registada na Conservatória do Registo Comercial de ... sob o número ..., com sede na ..., neste ato representada por ..., portador do Bilhete de Identidade número ..., emitido em ..., pelo Arquivo de Identificação de ..., na qualidade de Sócio Gerente com poderes suficientes para outorgar o presente protocolo, doravante designada abreviadamente por João Lagos Sports ou Segundo Contraente, -----

E considerando que: -----

O Estoril Open consubstancia um evento de excelência, internacionalmente reconhecido integrado no circuito internacional de ténis - ATP Tour, um consensual caso de sucesso, razão pela qual se verifica a sua vigésima terceira edição consecutiva. -----

Atenta a sua natureza e dinâmica, o evento evidencia uma indubitável capacidade de atração de diversos públicos e um elevado número de visitantes, notoriedade e impacto social. -----

O evento constitui, assim, um relevante meio de promoção turística do Concelho de Oeiras, revestindo igualmente um manifesto interesse no âmbito desportivo e social. -----

Em face do exposto, encontra-se plenamente justificado o interesse público municipal na



Câmara Municipal
de Oeiras

realização do evento, pelo que o mesmo tem tido, tradicionalmente, um forte apoio por parte do Município de Oeiras, quer em termos logísticos e materiais, quer em termos financeiros. -----

Nos termos do artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, as atividades de interesse municipal, sejam de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.-----

É celebrado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes, reciprocamente acordadas entre ambas as partes:-----

----- Primeira -----

----- Objeto -----

O presente protocolo tem como objeto a definição dos termos em que se concretizará a colaboração do Município relativamente à realização do evento “Estoril Open dois mil e doze” pela João Lagos Sports, que terá lugar entre os dias vinte e oito de Abril e seis de Maio de dois mil e doze, no Centro Desportivo Nacional do Jamor. -----

----- Segunda -----

----- Apoio financeiro -----

O Município compromete-se a ceder à João Lagos Sports a título de apoio financeiro à realização do evento, a quantia de vinte e cinco mil euros. -----

----- Terceira -----

----- Apoio logístico e de material -----

No âmbito da realização do evento, o Município compromete-se, ainda, a prestar apoio relativo a:-----

a) Limpeza urbana da área do evento;-----

- b) Recolha de resíduos sólidos; -----
- c) Limpeza e desmatação da Ribeira do Jamor; -----
- d) Trabalhos de regularização de terrenos e pavimentação; -----
- e) Cedência de estruturas de apoio e plantas ornamentais; -----

----- Quarta-----

----- Contrapartidas -----

A João Lagos Sports obriga-se a disponibilizar ao Município como contrapartida pelos apoios concedidos: -----

- a) Um camarote de seis lugares/dia no Court Central; -----
- b) Seis acessos/dia ao “Sponsors Village”; -----
- c) Seis refeições/dia no restaurante do “Sponsors Village”; -----
- d) Dois serviços/dia de “vallet parking”; -----
- e) “Wellcome desk” geral de apoio aos convidados do Município; -----
- f) Setenta e cinco bilhetes diários de vinte e oito de Abril a quatro de Maio; -----
- g) Dez bilhetes para o dia cinco de Maio; -----
- h) Dez bilhetes para o dia seis de Maio; -----
- i) Presença da Marca “Oeiras Marca o Ritmo” no Court Central; -----
- j) Presença de doze bandeiras e seis pendões “Oeiras” no recinto do evento; -----
- k) Uma página a quatro de publicidade institucional, no Programa Oficial do evento; -----
- l) Presença do logótipo “Oeiras” na tela gigante de patrocinadores no “Breakpoint”; -----
- m) Link para a página oficial de internet da Câmara Municipal de Oeiras, através do site do Estoril Open dois mil e doze; -----
- n) Presença do logótipo “Oeiras” em outros suportes, no recinto do evento; -----
- o) Presença do logótipo “Oeiras” em outros materiais comunicacionais do evento com distribuição em locais de grande circulação de público. -----

----- Quinta -----

----- Deveres da João Lagos Sports -----

Constituem deveres especiais da João Lagos Sports: -----

- a) Aplicar adequadamente os apoios atribuídos pelo Município; -----
- b) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente obtendo todas as autorizações e licenças administrativas às entidades competentes que sejam necessárias à realização do evento objeto do presente protocolo; -----
- c) Publicitar os apoios concedidos pelo Município através da aposição da inclusão do logótipo nos suportes gráficos promocionais ou de divulgação do evento, de acordo com o estabelecido no ponto dois, da Proposta de Parceria em anexo, que se configura como parte integrante do presente protocolo. -----

----- Sexta -----

----- Incumprimento -----

Um - O incumprimento dos deveres previstos na cláusula anterior bem como das contrapartidas estabelecidas no presente protocolo, concede ao Município, o direito de resolver o contrato, sem que a João Lagos Sports tenha direito a qualquer tipo de indemnização. -----

Dois - A resolução do presente protocolo nos termos do número anterior, determina a obrigatoriedade da João Lagos Sports proceder à devolução imediata dos montantes recebidos. ---

Três - A resolução do contrato deverá ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção. -----

----- Sétima -----

----- Compromisso Arbitral -----

Um - Os litígios sobre interpretação, validade ou execução do presente protocolo serão dirimidos segundo juízos de equidade, nos termos do artigo quarto, alínea c), do Código Civil. -----

Dois - Caso se frustre a conciliação nos termos do número anterior, submeterão as partes o litígio

à arbitragem voluntária prevista nos artigos centésimo octogésimo e seguintes do Código de Processo dos Tribunais Administrativos e, subsidiariamente, da Lei sobre Arbitragem Voluntária, consagrada na Lei número sessenta e três, de dois mil e onze, de catorze de Dezembro. -----

----- Oitava -----

----- Lacunas e alterações -----

Um - As lacunas às condições estabelecidas neste protocolo, serão resolvidas por acordo entre as partes.-----

Dois - Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes. -----

----- Nona -----

----- Natureza do Protocolo -----

As partes consideram que o presente Protocolo reveste a natureza jus-administrativa. -----

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, e é feito em duplicado, um para cada uma das partes, ambos aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu integral cumprimento.-----

Paços do Concelho, ... de Abril de dois mil e doze.-----

Pelo Município de Oeiras, o Vice-Presidente da Câmara, Paulo Vistas -----

Pela João Lagos Sports - Gestão de Eventos, Sociedade Anónima,””-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

33 - PROPOSTA Nº. 383/12 - DASSJ - REGULAMENTO DO CARTÃO OEIRAS SÉNIOR 65+:---

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----“O Município de Oeiras prosseguindo uma visão de combate às desigualdades sociais, implementou em dois mil e oito o Projeto Cartão Oeiras Sénior, com o objetivo de apoiar

pessoas com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos através da concessão de benefícios e descontos no acesso a diversos produtos e serviços prestados por entidades privadas, nomeadamente em clínicas, ginásios, serviços, lazer e restauração.-----

----- A implementação do referido projeto ocorreu ao abrigo do Regulamento para a atribuição do Cartão Oeiras Sénior na área do Município de Oeiras, aprovado pelo Executivo Municipal, em vinte e seis de Março de dois mil e oito e submetido a apreciação pública pelo Edital número duzentos e nove, de dois mil e oito.-----

----- De acordo com informação prestada pelo Departamento de Gestão Organizacional, ao qual compete nos termos do previsto no artigo trigésimo sétimo do Regulamento Orgânico dos serviços do Município de Oeiras em vigor, assegurar o apoio aos órgãos municipais, no decorrer desta apreciação pública não foram apresentadas quaisquer sugestões ou reclamações por particulares.-----

----- A solicitação da DASSJ - Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude, e com o intuito de conferir eficácia externa ao referido regulamento, foi submetido um novo projeto de regulamento à apreciação do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, que se pronunciou favoravelmente nos termos da informação número quarenta e nove, de dois mil e doze, do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, de três de Fevereiro de dois mil e doze (conforme documento número um). -----

----- Desta última resulta que as alterações agora introduzidas no projeto regulamentar anteriormente aprovado pelo Executivo Camarário se reconduzem essencialmente a alterações de natureza meramente formal, com exceção das seguintes:-----

----- a) Eliminação do período mínimo de dois anos de recenseamento eleitoral, devido à simplificação administrativa ocorrida no regime geral do recenseamento eleitoral, por força da entrada em vigor da Lei número quarenta e sete, de dois mil e oito, de vinte e sete de Agosto; ----

----- b) Previsão no artigo décimo sexto de um regime sancionatório, aplicável no caso de

fraude ou incumprimento do respetivo regulamento, introduzido ao abrigo do previsto no quinquagésimo quinto, da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro, nos termos do qual a violação de regulamentos de natureza genérica e execução permanente das autarquias locais constitui contraordenação sancionada com coima.-----

-----Em conformidade com o referido na informação número cento e seis, de dois mil e doze, do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, de quinze de Março, este novo projeto de regulamento não carece de nova apreciação pública, uma vez que as alterações introduzidas não configuram alterações substanciais relativamente ao conteúdo do anterior projeto (conforme documento número três). -----

-----Com efeito, a doutrina dominante tem entendido que a substancialidade da modificação é definida pelo seu conteúdo "... implicar uma alteração profunda do modelo anteriormente gizado e, além do mais, incidir sobre aspectos discricionários e não vinculados do plano."-----

-----No caso em apreço, as alterações efetuadas no regulamento em conformidade com a informação número quarenta e nove, de dois mil e doze, do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, não só não alteram profundamente o regulamento anteriormente submetido a apreciação pública como se prendem com aspectos legalmente vinculados que decorrem de imposição legal.-

-----Assim sendo, encontram-se reunidas as condições necessárias à promoção da aprovação do presente projeto pelos órgãos municipais.-----

-----Segundo - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no número sete, do artigo centésimo décimo segundo e artigo ducentésimo quadragésimo primeiro, da Constituição, das atribuições dos municípios no domínio da ação social, previstas nos artigos décimo terceiro, número um, alínea h) e vigésimo terceiro, número três, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, bem como da competência objetiva e subjetiva

atribuída à Câmara Municipal no apoio a estratos sociais desfavorecidos, para apresentação de propostas de regulamento e obtenção da respetiva autorização à Assembleia Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, de acordo com o previsto na alínea c), do número quatro e na alínea a), do número seis, do artigo sexagésimo quarto e alínea a), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, estabelecendo ainda um regime sancionatório ao abrigo do disposto no artigo quinquagésimo quinto, da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro. -----

----- Terceiro - Proposta:-----

----- Em face do exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: -----

----- Um - A aprovação do Regulamento do Cartão Oeiras Sénior Sessenta e Cinco Mais, em anexo à presente proposta de deliberação que dela é parte integrante, submetendo-se a aprovação do mesmo pela Assembleia Municipal, nos termos dos artigos quinquagésimo terceiro, número dois, alínea a) e sexagésimo quarto, número seis, alínea a), ambos da Lei das Autarquias Locais; -----

----- Dois - A publicação do presente regulamento nos lugares de estilo e no Boletim Municipal nos termos do artigo nonagésimo primeiro, números um e dois, da Lei das Autarquias Locais, após aprovação da Assembleia Municipal.” -----

----- II - O **Senhor Vereador Amílcar Campos** depois de ter lido os documentos, concluiu que não havia qualquer restrição de natureza económica para a obtenção do cartão e o **Senhor Presidente** confirmou que não havia. -----

----- A **Senhora Vereadora Luís Carrilho** referiu que o artigo décimo primeiro dizia que a validade do cartão era vitalícia, mas no artigo nono do documento anterior, a validade do cartão era de dois anos, explicando a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** que a alteração

não era a validade do cartão mas sim o utente que tinha que morar há mais de dois anos no Concelho de Oeiras. -----

----- A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** repetiu que no artigo nono dizia que, quanto à validade, o Cartão Oeiras Sénior tinha duração de dois anos e findo o prazo, deveria ser renovado e agora, a validade do cartão era vitalícia e a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** confirmou que era uma alteração. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número dois, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto. -----

34 - PROPOSTA Nº. 384/12 - DCT - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CLUBE PORTUGUÊS DE AUTOMÓVEIS ANTIGOS: -----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----A preservação e divulgação do património automóvel são os pressupostos que estiveram na base da criação da delegação do Clube Português de Automóveis Antigos, em Oeiras, que surgiu de um protocolo realizado em mil novecentos e noventa e que estipulou uma parceria entre o Clube Português de Automóveis Antigos e o Município de Oeiras. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apoiar financeiramente as atividades regulares desenvolvidas pela Delegação do Clube Português de Automóveis Antigos sediada no Concelho de Oeiras, que se caracteriza na realização de exposições temáticas e Automobilias, o que tem possibilitado a mostra de diferentes modelos de automóveis e a captação de novos públicos.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Dada a relevância cultural, considerada de interesse municipal, e em conformidade com a Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, artigo décimo terceiro, ponto um, alínea e), conjugado com o artigo vigésimo, ponto dois, alínea g), e com o disposto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal, para dois mil e doze, aprove a atribuição de uma comparticipação financeira anual, ao Clube Português de Automóveis Antigos, destinada a apoiar as despesas relacionadas com a montagem e produção de exposições, serviços de limpeza, secretariado, seguros e transportes, no valor de cinco mil novecentos e quatro euros.-----

----- Clube Português de Automóveis Antigos. -----

----- Refira-se que em dois mil e onze, foi atribuído ao Clube Português de Automóveis Antigos para igual finalidade, uma comparticipação financeira no valor de sete mil trezentos e oitenta euros.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

35 - PROPOSTA Nº. 385/12 - DPHM - ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº. 25/12, OUTORGADO COM A CEU/UAL - COOPERATIVA DE ENSINO UNIVERSITÁRIO / UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA: -----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Na consequência da reinauguração ao público dos Jardins da Quinta Real de Caxias, e conforme estabelecido no artigo septuagésimo nono e no número dois, alínea d), do

regulamento orgânico desta Câmara Municipal a DPHM - Divisão de Património Histórico e Museológico, tem por missão desenvolver a política municipal para o património histórico e cultural, imóvel e imaterial, promovendo a sua preservação e valorização (...), designadamente:-

-----d) Promover atividades, no âmbito da valorização e divulgação do património histórico-cultural, em articulação com os demais serviços designadamente através da promoção de colóquios, publicações, visitas guiadas, intercâmbios (...).-----

-----Tal como do estabelecido em PDE, através do objetivo operacional quatro ponto um ponto quatro ponto um e quatro ponto um ponto sete ponto um, entendeu-se oportuno desenvolver um programa em torno da figura de Machado de Castro, o escultor régio imediatamente identificado pelo público como o autor da Estátua Equestre de Dom José Primeiro, na Praça do Comércio de Lisboa. Senhor de uma longevidade artística notável, a sua obra é igualmente muito vasta, registando desde peças de pura visualidade barroca até às mais clássicas. Um dos principais núcleos de estatuária deste escultor encontra-se no Concelho de Oeiras, nomeadamente na Quinta do Marquês de Pombal e na Quinta Real de Caxias. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Reconhecendo que o património artístico de Joaquim Machado de Castro existente no Concelho de Oeiras é um dos mais representativos a nível nacional e reconhecendo ainda a sua importância nos primórdios do ensino artístico em Portugal; -----

-----Considerando ainda que este singular legado patrimonial, de indelével relevância a nível local, se estende e ultrapassa a fronteira nacional, e que esta Câmara Municipal tem efetuado um investimento sistemático na recuperação e dinamização deste património, foi delineado um programa centrado na vida e obra deste escultor régio, que tem vindo a merecer o interesse de outras instituições, e que tem sofrido amplos desenvolvimentos. -----

-----Assim, o programa será composto por um Colóquio Internacional, Da Utilidade da Escultura: Artes e Ciências em Tempo Fronteira, que constitui o polo de reflexão e debate

historiográfico do complexo de eventos agregados sob a denominação comum de Fama e Triunfo: o escultor Machado de Castro. A par do Colóquio, será inaugurada a dezoito de Maio no Museu Nacional de Arte Antiga, uma exposição retrospectiva da obra do artista, intitulada “O Imaginário Virtuoso”. Joaquim Machado de Castro (mil setecentos e trinta e um-mil oitocentos e vinte e dois), ocorrendo em simultâneo a operação de restauro da estátua equestre de Dom José Primeiro da Praça do Comércio de Lisboa, sob o patrocínio da “World Monuments Fund” - Portugal, em articulação com a Câmara Municipal de Lisboa. -----

----- Assim, pretende-se efetuar uma adenda ao contrato número vinte e cinco, de dois mil e doze, estabelecido entre esta Câmara Municipal e a Cooperativa de Ensino Universitário / Universidade Autónoma de Lisboa, que contemple os recentes desenvolvimentos do programa. --

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- O enquadramento legal desta proposta tem por base o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, assente no teor da alínea e), do número um, do artigo décimo terceiro - um) “Os municípios dispõem de atribuições nos seguintes domínios: e) Património, cultura e ciência.” E no conteúdo da alínea g), do número dois, do artigo vigésimo - “apoiar atividades culturais de interesse municipal”. -----

----- Face ao anteriormente invocado acresce o disposto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redação que lhe foi introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, que explicita: “Apoiar ou comparticipar pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Dado que o proposto se enquadra nos princípios definidos pelo Município, indicados

de forma genérica no ponto da proposta reservado à introdução e análise, submete-se à aprovação do Executivo Municipal a realização de uma adenda ao contrato número vinte e cinco, de dois mil e doze, que contemple as seguintes alterações:

-----Que o pagamento será efetuado à CEU/UAL através da atribuição de um subsídio, no valor total de quatro mil setecentos e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos;

-----Que o processo de inscrições será assegurado pela CEU/UAL;

-----Que o Colóquio decorre, nos dias vinte e quatro e vinte e cinco de Maio no Auditório do Museu Nacional de Arte Antiga que assegura quatro pausas para café;

-----Que o Colóquio decorre no Palácio Marquês de Pombal, em Oeiras, no dia vinte e seis de Maio;

-----Que a cláusula quarta tenha a seguinte redação:

-----Relativamente ao cumprimento do presente protocolo, o Município obriga-se a:

-----a) Assegurar o pagamento dos formadores (no máximo de quatro) e conferencistas (no máximo de nove), no valor de trezentos euros, sujeito aos respetivos encargos fiscais, a atribuir sob a forma de subsídio à CEU/UAL, no valor total de quatro mil setecentos e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos;

-----b) Providenciar as pastas para a documentação (quatrocentas);

-----c) Assegurar uma pausa para café e um almoço ligeiro, no dia vinte e seis de Maio de dois mil e doze, nas instalações do refeitório do INA;

-----d) Providenciar pelo recurso a um autocarro com lotação de um máximo de cinquenta lugares, a ser utilizado nos dias vinte e um, vinte e dois, vinte e três e vinte e seis de Maio.”

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

36 - PROPOSTA Nº. 386/12 - DCT - FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DO CATÁLOGO DA EXPOSIÇÃO “JORGE VIANA, ARQUITETURAS: NATUREZA, MÁQUINA, SENTIMENTO”:

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Vai inaugurar-se dia oito de Junho no Centro Cultural Palácio do Egípto, a exposição “Jorge Viana, Arquiteturas: Natureza, Máquina, Sentimento”, iniciativa promovida conjuntamente pela Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa (FAUTL), Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU), família do Arquiteto Jorge Viana e pelo Município de Oeiras. -----

----- A exposição que estará patente até ao dia oito de Julho, reunirá maquetas, painéis expositivos com fotografias e textos alusivos à obra do Arquiteto, bem como entrevista, em suporte de DVD. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- A exposição “Jorge Viana, Arquiteturas: Natureza, Máquina, Sentimento” terá um catálogo com uma estrutura em tudo semelhante à dos catálogos já editados em anteriores exposições realizadas no Centro Cultural Palácio do Egípto. -----

----- Serão impressos quinhentos exemplares, perfazendo um custo total de dois mil trezentos e quarenta e seis euros e seis cêntimos, já com vinte e três por cento IVA incluído, sendo o custo de cada unidade quatro euros e sessenta e nove cêntimos, pelo que se afigura adequada a venda ao público pelo valor de cinco euros. -----

----- Mais se esclarece, que ao abrigo do artigo nono, número treze do CIVA (Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado), o preço do catálogo está isento de IVA, revertendo integralmente toda a receita para o Município de Oeiras. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- - alínea j), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro - Lei das Autarquias Locais (Compete à

Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente fixar as tarifas e os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados), conjugada com o artigo décimo, alínea c), da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere a aprovação da venda ao público do catálogo, pelo preço unitário de cinco euros.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**37 - PROPOSTA Nº. 387/12 - DRH - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO:
CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE
DE AVENÇA - MONITOR NO ÂMBITO DOS PROJETOS «JOVENS EM MOVIMENTO»,
«BAIRRO LIMPO» E «PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLAR»:-----**

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Antecedentes fácticos -----

-----Pela informação número trinta e quatro, de dois mil e doze, do Departamento de Ambiente e Equipamento, o Departamento de Ambiente e Equipamento - Núcleo de Sensibilização e Promoção Ambiental solicita a aquisição de serviços, na modalidade de avença, com uma pessoa singular, para enquadrar, desenvolver e acompanhar técnica e pedagogicamente as equipas no âmbito dos programas “Jovens em Movimento”, “Bairro Limpo” e “Programa de Educação Ambiental Escolar”, no ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze; -----

----- A prestação de serviços, na modalidade de avença, implicará o acompanhamento técnico e pedagógico das seguintes atividades: (i) coordenação, acompanhamento e gestão de equipas no âmbito dos projetos «jovens em movimento», campanha de verão e bairro limpo; (ii) dinamização e avaliação de ações para a população escolar sobre diversas temáticas ambientais,

nomeadamente sobre valorização de resíduos, monitorização do ambiente urbano, animais de companhia em meio urbano, alimentação sustentável para o ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze; (iii) dinamização de atividades associadas à viatura itinerante de sensibilização ambiental;

----- O período da prestação de serviços será de catorze meses, a contar da data de publicitação da adjudicação no portal dos contratos públicos; -----

----- A entidade a convidar, para desenvolver as atividades pedagógicas, será a Senhora Dona Noélia Rosa Marquês Marques, pelo preço total de dezassete mil e quinhentos euros, correspondendo ao valor de mensal mil duzentos e cinquenta euros; -----

----- O valor estimado da aquisição de serviços anteriormente referenciada está cabimentado na rúbrica zero um zero um zero sete, conforme ficha de cabimento; -----

----- A fundamentação da necessidade destas aquisições de serviços consta da informação número trinta e quatro, de dois mil e doze, do Departamento de Ambiente e Equipamento; -----

----- A aquisição de serviços em apreço, tendo em conta o valor do contrato a celebrar, enquadra-se no procedimento pré-contratual de ajuste direto com consulta a uma entidade, em função do valor, ao abrigo do número um, alínea a) e alínea e), do número dois, do artigo décimo sexto, conjugado com o número um, da alínea a), do artigo vigésimo, artigo trigésimo sexto, número um, artigo trigésimo oitavo, alínea a), do número um e número dois, do artigo quadragésimo, e artigo centésimo décimo terceiro, todos do Código dos Contratos PÚBLICOS (CCP), conjugados com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea q), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro (com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e pela Lei número sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro), artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por força do disposto no artigo décimo quarto, número um, alínea f), “in

fine” do preâmbulo do CCP; -----

----- A aquisição de serviços anteriormente identificada é reconduzível na modalidade de contrato de avença, dado que, por um lado visa prestações sucessivas no exercício da profissão liberal, conforme tabela de atividades do artigo centésimo quinquagésimo primeiro, do CIRS, bem como implica uma prestação certa mensal, típica de um contrato de avença; -----

----- No ano de dois mil e onze o Município não celebrou contratos de aquisição de serviços com os prestadores anteriormente identificados. -----

----- Dos pressupostos fácticos da celebração de contratos de avença: -----

----- O trabalho a prestar pela prestadora de serviços não reveste a natureza de trabalho subordinado, atendendo ao explanado na informação número trinta e quatro, de dois mil e doze, do Departamento de Ambiente e Equipamento, em concreto, por a prestadora não estar sujeita às condições em que se encontra organizada a atividade laboral, designadamente, horário de trabalho, existência de controlo externo do modo da prestação, obediência a ordens, ou sujeição à disciplina; - -----

----- A prestadora de serviços comprovou ter a sua situação contributiva regularizada junto das finanças e da segurança social; -----

----- A celebração de contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, é obrigatoriamente precedida de parecer prévio por parte do Executivo Municipal, nos termos da legislação em vigor. -----

----- Segundo - Análise: -----

----- Nos termos do número sete, do artigo trigésimo quinto, da LVCR «o contrato de avença tem como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de sessenta dias e sem obrigação de indemnizar». -----

----- Mais preconiza o número dois, do artigo trigésimo quinto, da LVCR, que a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente se verificarem os seguintes requisitos: -----

----- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

----- b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----

----- c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

----- A Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze (doravante identificada por “LOE dois mil e doze”), à semelhança da LOE dois mil e onze, consagra a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo, nos casos de celebração ou de renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LVCR, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

----- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

----- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----

----- O parecer prévio vinculativo favorável, cujos termos e respetiva tramitação serão objeto de concretização por meio de portaria do membro do Governo, depende da: -----

----- a) Verificação do disposto no número quatro, do artigo trigésimo quinto da LVCR, isto é, de que se trata da execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, a qual apenas será exigível com a entrada em vigor de portaria específica que regulamente os termos e condições do procedimento prévio de recrutamento de pessoal colocado em mobilidade especial, o que ainda não se verificou; -----

----- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

-----c) Aplicação da redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em dois mil e doze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em dois mil e onze, com exceção dos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto de redução e obtido parecer favorável. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:-----

----- Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de Abril, Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de Setembro, pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, pela Lei número trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de Setembro, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro e pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”; -- -----

----- Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro e pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro; -----

----- Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei número quarenta e oito, de dois mil e onze, de vinte e

seis de Agosto, e pela Lei número sessenta-A, de dois mil e onze, de trinta de Novembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e onze”; -----

----- - Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, que aprovou o orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e doze”, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número onze, de dois mil e doze, de vinte e quatro de Fevereiro; -----

----- - Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de Março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de Setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de Outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros), no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de vinte e quatro de Dezembro e na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando que: -----

----- Um - Nos termos do disposto no número oito, do artigo vigésimo sexto, da LOE dois mil e doze é da competência do Órgão Executivo emitir parecer prévio vinculativo a celebração de contratos de prestação de serviços na modalidade de avença; -----

----- Dois - Existe a necessidade de adquirir serviços para enquadrar, desenvolver e acompanhar técnica e pedagogicamente as atividades no âmbito dos projetos «Jovens em Movimento», «Bairro Limpo» e «Programa de Educação Ambiental Escolar»; -----

----- Três - Tais serviços serão adjudicados na sequência de procedimento pré-contratual de ajuste direto com convite a uma entidade; -----

-----Quatro - O preço devido pela prestação de serviços não será objeto de redução remuneratória, na medida em que se trata de um contrato a celebrar no ano de dois mil e doze cujo objeto e contraparte não são idênticos a contratos anteriormente vigentes no ano de dois mil e onze; -----

-----Cinco - Observam-se os requisitos previstos no número cinco, do artigo vigésimo sexto, da Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze;-----

-----Face ao exposto, proponho que o Executivo Municipal aprove a emissão de parecer prévio vinculativo à celebração de um contrato de prestação, na modalidade de avença, com a prestadora Noélia Rosa Marquês Marques.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

38 - PROPOSTA Nº. 388/12 - DHPA - ATRIBUIÇÃO DIRETA DAS LOJAS Nº. 5 E 6 DO MERCADO MUNICIPAL DE ALGÉS, A SATNAM SINGH: -----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Através de requerimento com o registo número cinquenta e cinco mil cento e noventa e cinco, Satnam Singh, vem requerer a atribuição direta das lojas números cinco e seis, do Mercado Municipal de Algés.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----O operador aceitou as condições apresentadas para a atribuição das lojas números cinco e seis, do Mercado Municipal de Algés. O requerente apresentou ainda atestado de insuficiência económica passado pela Junta de Freguesia de Algés.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A atribuição direta tem base regulamentar sendo efetivada ao abrigo do artigo terceiro, número um, alínea d) e número três do Regulamento dos Mercados Municipais, publicado pelo Edital número oitenta e dois, de dois mil e dez, conjugado com a alínea f), do

número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, e da alínea c), do artigo décimo da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro e do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras, publicado no Edital número trezentos e sessenta e um, de dois mil e onze.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Em face do exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

----- Um - A atribuição direta das lojas números cinco e seis a Satnam Singh, mediante o pagamento da taxa compensatória no montante de dez mil novecentos e dezasseis euros e quarenta cêntimos (quatrocentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos vezes vinte e quatro). Considerando o atestado de insuficiência económica, propõe-se que o pagamento da mesma se realize em doze meses, ou seja no valor de novecentos e nove euros e setenta e cêntimos por mês; -----

----- Dois - Que a taxa mensal seja de quatrocentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos, à luz dos valores (atualizados para o ano corrente) fixados no TAX; -----

----- Três - Notificação ao requerente.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

39 - PROPOSTA Nº. 389/12 - DHPA - ATRIBUIÇÃO DIRETA DAS LOJAS Nº. 5 E 6 DO MERCADO MUNICIPAL DE PORTO SALVO, À FIRMA HUMBERTO RUAS ROXO E CANDEIAS, LD^a.: -----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Através de requerimento com o registo número vinte e oito mil quinhentos e setenta,

a firma Humberto Ruas Roxo e Candeias, Limitada, vem requerer a atribuição direta das lojas números cinco e seis, do Mercado Municipal de Porto Salvo.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----O operador aceitou as condições apresentadas para a atribuição das lojas números cinco e seis, do Mercado Municipal de Porto Salvo. O requerente apresentou modelo de IRC, no qual se verificou um baixo rendimento anual.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A atribuição direta tem base regulamentar sendo efetivada ao abrigo do artigo terceiro, número um, alínea d) e número três, do Regulamento dos Mercados Municipais, publicado pelo Edital número oitenta e dois, de dois mil e dez, conjugado com a alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, e da alínea c), do artigo décimo, da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro e do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras, publicado no Edital número trezentos e sessenta e um, de dois mil e onze.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Em face do exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

-----Um - A atribuição direta da loja números cinco e seis, do Mercado Municipal de Porto Salvo, à firma Humberto Ruas Roxo e Candeias, Limitada, mediante o pagamento da taxa compensatória no montante de oito mil trezentos e oitenta e oito euros e quarenta e oito céntimos (trezentos e quarenta e nove euros e cinquenta e dois céntimos vezes vinte e quatro). Considerando o baixo rendimento anual, propõe-se que o pagamento da mesma se realize em doze meses, ou seja no valor de seiscentos e noventa e nove euros e quatro céntimos por mês; ---

----- Dois - Que a taxa mensal seja de trezentos e quarenta e nove euros e cinquenta e dois centimos, à luz dos valores (atualizados para o ano corrente) fixados no TAX;

----- Três - Notificação ao requerente.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

40 - PROPOSTA Nº. 390/12 - DASSJ - PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES “MEXE-TE NAS FÉRIAS”:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No prosseguimento da alteração da lei em vigor relativamente à organização de campos de férias e considerando que o Município de Oeiras é titular do registo vitalício número trinta e sete, de dois mil e onze, DRLVT, emitido pela entidade competente (Instituto Português do Desporto e Juventude), torna-se necessário retificar o regulamento em vigor.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Encontrando-se em condições de ser submetida à consideração do Executivo Municipal a presente proposta de deliberação, almejando a apreciação das alterações previstas ao Regulamento “Mexe-te nas Férias” (que se encontram devidamente assinaladas no documento em anexo), e a subsequente publicação de edital para apreciação pública, nos termos do artigo centésimo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo septuagésimo sexto, número três, alíneas g) e i), do Regulamento dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo Despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez;-----

----- Artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea a) e artigo sexagésimo quarto,

número seis, alínea a) da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere:-----

-----Um - Aprovação do Projeto de Alteração do Regulamento “Mexe-te nas Férias”;-----

-----Dois - Envio subsequente para apreciação pública do Projeto de Alteração do Regulamento “Mexe-te nas Férias”, nos termos do artigo centésimo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número dois, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto. -----

41 - PROPOSTA Nº. 391/12 - GP - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RELATIVO AO ANO DE 2011, DA OEIRAS VIVA - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS E DESPORTIVOS, E.E.M.: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Um - A Empresa Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Culturais e Desportivos, Entidade Empresarial Municipal, remeteu à Câmara Municipal, nos termos da cláusula quarta do Contrato de Gestão, a proposta de Avaliação dos membros do Conselho de Administração. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Um - A cláusula quarta do contrato de gestão prevê que a avaliação de desempenho

dos Administradores Executivos da empresa Oeiras Viva, Entidade Empresarial Municipal, é feita anualmente pelo Órgão Executivo e assenta na avaliação dos objetivos “Assegurar o Cumprimento do Plano de Atividades Anual estabelecido pelo acionista” e “Alcançar Resultados de Exercício Positivos”.-----

----- Dois - No critério “Assegurar o Cumprimento do Plano de Atividades Anual definido pelo acionista”, foram definidas noventa ações no Plano aprovado pela Câmara Municipal de Oeiras. Dessas, doze não foram cumpridas.-----

----- Dois.um - O rácio dos objetivos cumpridos versus objetivos fixados, nos termos da cláusula quarta, alínea a), situa-se nos oitenta e seis vírgula seis por cento, ao qual corresponde uma pontuação de oito pontos.-----

----- Três - No Critério “Alcançar Resultados de Exercício Positivos”, o resultado previsto foi de oitenta mil cento e trinta e cinco euros e quarenta e três cêntimos, e o resultado atingido foi de noventa e nove mil trezentos e quarenta e três euros e trinta e um cêntimos. O objetivo foi cumprido e é pontuado com dez pontos.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Nos termos da cláusula quarta do Contrato de Gestão celebrado entre o Conselho de Administração da Oeiras Viva, Entidade Empresarial Municipal e o Município de Oeiras, compete ao Conselho de Administração elaborar a proposta de avaliação de desempenho a submeter ao Executivo Camarário.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere:-----

----- Votar e aprovar, nos termos da já citada cláusula quarta, a proposta de avaliação quantitativa de nove e qualitativa de Muito Bom, relativa ao desempenho do Conselho de Administração da Oeiras Viva, Entidade Empresarial Municipal, correspondente ao ano de dois mil e onze.” -----

-----II - Submetida a proposta a votação, através de escrutínio secreto em que se verificaram seis votos a favor e três abstenções foi a mesma aprovada por maioria. -----

42 - PROPOSTA Nº. 392/12 - DGS - REAJUSTAMENTO DE VALOR DAS RENDAS EM ATRASO, REFERENTES AO ARRENDATÁRIO JOÃO EVANGELISTA AFONSO, RESPEITANTES AO IMÓVEL MUNICIPAL, SITO NA RUA VASCO DA GAMA FERNANDES, NÚMERO 8 - A, NO Bº. DO POMBAL, COM VISTA A RECUPERAÇÃO DAS RENDAS EM DÍVIDA: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----João Evangelista Afonso, residente atualmente no Bairro do Pombal, na Rua Vasco da Gama Fernandes, número oito A, é arrendatário municipal desde um de Junho de dois mil.----

-----Este isolado, desde que foi recenseado pelos serviços no âmbito do PER, que manifesta graves dificuldades ao nível da gestão e organização habitacional, bem como nas áreas do foro sociofamiliar, dificuldades estas motivadas essencialmente por ser doente. -----

-----Houve vários períodos em que se encontrou indocumentado por ser manifestamente dependente dos serviços sociais dado que, ao nível do apoio familiar, este sempre foi inexistente. Esta situação, associada aos problemas de saúde, não lhe permitiu exercer atividade profissional estável levando-o a ficar sem rendimentos. -----

-----Atualmente é acompanhado ao nível dos parceiros sociais, havendo uma gestão de proximidade, tendo-se conseguido regularizar a documentação através do CLAII - Centro Local de Apoio à Integração de Imigrantes, dos Navegadores, o apoio do Banco Alimentar pela Santa Casa da Misericórdia de Oeiras, o apoio da Associação Coração Amarelo e da Junta de Freguesia de Oeiras.-- -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Atualmente apresenta uma dívida de dois mil seiscentos e oitenta e nove euros e

trinta e sete cêntimos, correspondendo a quarenta e sete rendas do período de Dezembro de dois mil e quatro a Outubro de dois mil e oito (dois mil cento e vinte euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de parte de um plano de amortização no valor de quinhentos e sessenta e oito euros e sessenta e nove cêntimos. Analisado o valor da renda, verifica-se que as rendas em dívida correspondem à presunção de rendimentos nas datas em que se encontrava indocumentado não podendo beneficiar de nenhum apoio económico. Esta situação conduziu à impossibilidade de fazer face ao pagamento das rendas mensais resultando neste incumprimento.

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:

----- Artigos primeiro, números um e dois, oitavo, números três e seis e nono, todos do Decreto-Lei número cento e sessenta e seis, de noventa e três, de sete de Maio, conjugados com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea f), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, que aprovou a Lei das Autarquias Locais, Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, artigo ducentésimo octogésimo, número três, do Código dos Contratos Públicos, que remete para o artigo quadringentésimo trigésimo sétimo, número um do Código Civil.

----- Quarto - Proposta:

----- Face ao exposto, tendo como objetivo a recuperação desta dívida, bem como da situação social deste arrendatário, e atendendo a que as rendas não pagas dizem respeito aos períodos em que não tinha qualquer tipo de rendimentos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

----- Um - A aplicação da renda mínima com efeitos retroativos às rendas referentes ao período de Dezembro de dois mil e quatro a Outubro de dois mil e oito, tendo em consideração o valor da renda mínima fixada nessas datas (Dezembro de dois mil e quatro a Outubro de dois mil e seis - três euros e sessenta e seis cêntimos, perfazendo o montante de cento e vinte e seis euros

e vinte e sete cêntimos; Novembro de dois mil e seis a Outubro de dois mil e oito - três euros e oitenta e seis cêntimos, perfazendo o montante de cento e trinta e oito euros e noventa e seis cêntimos, cujo total equivale a duzentos e sessenta e cinco euros e vinte e três cêntimos); -----

-----Dois - A dívida a liquidar passe do valor total de dois mil seiscentos e oitenta e nove euros e trinta e sete cêntimos, para o valor de oitocentos e trinta e três euros e noventa e dois cêntimos (duzentos e sessenta e cinco euros e vinte e três cêntimos mais quinhentos e sessenta e oito euros e sessenta e nove cêntimos);-----

-----Três - A liquidação do valor em dívida (oitocentos e trinta e três euros e noventa e dois cêntimos) através de um plano de amortização composto por oitenta prestações no valor excepcional de dez euros e quarenta e dois cêntimos.” -----

-----II - **O Senhor Vereador Amílcar Campos** começou por dizer que a proposta mencionava uma situação crítica, pelo facto de se atingirem aqueles valores, chegando a uma situação que era quase irresolúvel por pessoas que não conseguiam pagar sequer as rendas baixas e agora apresentavam um novo plano de pagamento, reavaliando a situação de Dezembro de dois mil e quatro a Outubro de dois mil e oito, correspondentes a quarenta e sete rendas em atraso.----

-----Questionou se não era possível desencadear o mecanismo de obrigar a pessoa a pagar antes de atingir essa situação, porque se a pessoa não conseguia pagar enquanto a dívida estava pequena, muito menos conseguia quando ela fosse maior. -----

-----No uso da palavra a **Senhora Vereadora Luís Carrilho** frisou que as informações inerentes a estas propostas, só tinham chegado ao seu gabinete às dezasseis horas e dois minutos no próprio dia da reunião, pelo que não teve oportunidade de as ler, dando por esse motivo o seu sentido de voto em relação às mesmas na próxima segunda-feira. -----

-----Em relação às dívidas em atraso, no que dizia respeito a rendas, salientou que durante a intervenção do público tinha havido uma pessoa que apresentou um problema idêntico a este e que já tinha um acumulado muito elevado, acrescentando que seria importante que antes de



Câmara Municipal
de Oeiras

atingir esse número tão elevado, fosse feita uma intervenção prévia. -----

----- De modo a esclarecer a questão que a Senhora Vereadora Luísa Carrilho apontou sobre o caso do município, a **doutora Isabel Rito** disse que aquela era uma situação de despejo, não sendo esse o motivo com que se prendia a proposta em causa, explicando a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** que o que estava em causa, era que do seu ponto de vista deveria haver uma intervenção pedagógica que obvisasse que situações destas se avolumassem tal como disse o Senhor Vereador Amílcar Campos, observando a **doutora Isabel Rito** que neste caso era uma pessoa que deixava caducar os documentos, deixando por essa razão de ter o rendimento atualizado e como não os entregava, passava a ter renda técnica, entretanto, era chamado aos serviços para negociar o que quer que fosse e não aparecia, ou seja, eram situações que se iam arrastando. -----

----- Neste caso concreto a pessoa foi tendo rendas técnicas, sendo sobre estas que se estava a pedir o perdão, para se aplicarem rendas sociais, visto que a pessoa tinha imensas dificuldades em termos de trabalho, sendo esta uma última tentativa para não colocar o município em situação de despejo. -----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que a sua observação não tinha qualquer sentido crítico em relação à Proposta em apreciação. Não conseguia era perceber como é que estas pessoas não se conseguiam estruturar, não tinham sentido de responsabilidade, encaravam tudo na desportiva, os outros é que tinham a responsabilidade de resolver tudo menos eles e a situação ia-se acumulando, sublinhando de novo a **doutora Isabel Rito** que, neste momento, se estava a evitar o despejo, porque o passo a seguir era esse, mas depois ia-se ter um sem-abrigo, argumentando o **Senhor Presidente** que às vezes havia a impressão que eram os serviços que não estavam atentos, mas as pessoas eram visitadas, eram chamadas aos serviços para solucionar o problema. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

43 - PROPOSTA Nº. 393/12 - DGS - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA ANTÓNIO GOMES LEAL, Nº. 15, R/C ESQº., NO Bº. S. MARÇAL, AO AGREGADO FAMILIAR DE ALCINDO MENDES VIEIRA SANCHES:

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----

-----Um - Alcindo Mendes Vieira Sanches, foi realojado com a mãe, Antónia Sanches, no fogo supramencionado; -----

-----Dois - Em dois mil e onze, Antónia Sanches, faleceu;-----

-----Três - Alcindo Mendes Vieira Sanches informou a CMO e procedeu à entrega dos documentos solicitados.-----

-----Análise: -----

-----Considerando a alteração da composição deste agregado familiar com o óbito da representante de família, e considerando o ponto de vista social, julgamos que será de atribuir o fogo municipal a Alcindo Mendes Vieira Sanches (informação número cento e sessenta e cinco, de dois mil e doze, do Departamento de Habitação).-----

-----Fundamentação Legal e/ou regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número um, alínea f), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugado com a Portaria número mil cento e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro.-----

-----Proposta: -----

-----Na sequência dos antecedentes identificados e dos despachos exarados, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere sobre: -----

-----Um - A atribuição do fogo T Dois, sito no Bairro São Marçal, Rua António Gomes Leal, número quinze, rés-do-chão esquerdo, a Alcindo Mendes Vieira Sanches;-----

----- Dois - A manutenção do valor de renda mensal em sessenta e quatro euros e quarenta e sete cêntimos.-----

----- Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

44 - PROPOSTA Nº. 394/12 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA ANTÓNIO GOMES LEAL, Nº. 9, 2º. DTº., Bº. S. MARÇAL, AO AGREGADO FAMILIAR DE FERNANDA MANUELA ROCHA FORTES:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Introdução: -----

----- Fernanda Manuela Rocha Fortes, cujo agregado familiar atual é constituído por representante de família mais dois masculinos mais dois femininos mais ascendente, efetuou um pedido de habitação à CMO atendendo à grave situação de precariedade habitacional.-----

----- Análise:-----

----- A situação foi avaliada através de visita domiciliária realizada a onze de Julho de dois mil e onze, conforme informação constante do processo.-----

----- Atendendo a grave situação desta família foi ainda elaborada informação técnica a qual mereceu despacho superior no sentido da atribuição de um fogo municipal. -----

----- Recentemente por indicação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social fomos informados da disponibilidade de um fogo de tipologia adequado a este agregado familiar, pelo que se solicitou a entrega de documentos necessários para se proceder ao respetivo cálculo de renda social.-----

----- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com a Portaria

número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro. -----

-----Proposta: -----

-----Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

-----Um - A atribuição do fogo T Três sito na Rua António Gomes Leal, número nove, segundo direito, Bairro São Marçal ao agregado familiar de Fernanda Manuela Rocha Fortes; -----

-----Dois - A fixação da renda mensal no valor de trinta e oito euros e oitenta e nove centimos, com entrada em vigor a um de Junho de dois mil e doze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pela requerente. -----

-----Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

45 - PROPOSTA N°. 395/12 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA MESTRE MARTINS CORREIA, N°. 7, 2º. DTº., TERRUGEM, AO AGREGADO FAMILIAR DE MARIA MANUELA PERDIGÃO CUCA SANTOS: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----

-----Maria Manuela Perdigão Cuca Santos, cujo agregado familiar atual é constituído por casal mais dois filhos menores (um masculino e um feminino), efetuou um pedido de habitação à CMO atendendo à grave situação de precariedade habitacional e económica. -----

-----Análise: -----

-----A situação foi avaliada através de visita domiciliária realizada a vinte e oito de Janeiro de dois mil e dez, conforme informação constante do processo. -----

-----Nesta conformidade, foi elaborada informação técnica, a qual mereceu despacho superior no sentido da atribuição de um fogo municipal. -----

-----Recentemente por indicação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social fomos

informados da disponibilidade de um fogo de tipologia adequado a este agregado familiar, pelo que se solicitou a entrega de documentos necessários para se proceder ao respetivo cálculo de renda social.

Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:

Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro.

Proposta:

Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:

Um - A atribuição do fogo T Três, sito na Rua Mestre Martins Correia, número sete, segundo direito, Terrugem, ao agregado familiar de Maria Manuela Perdigão Cuca Santos;

Dois - A fixação da renda mensal no valor de cento e setenta e dois euros, com entrada em vigor a um de Junho de dois mil e doze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pela requerente.

Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

46 - PROPOSTA Nº. 396/12 - DGF - CRIAÇÃO DE POSTO EMISSOR DE GUIAS DE RECEBIMENTO NA DCT - EDIFÍCIO ATRIUM:

I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:

“Primeiro - Introdução:

Considerando a prestação de serviços e o recebimento de valores referentes às vendas de bilhetes para espetáculos e exposições efetuadas nos Auditórios Municipais e/ou outros locais

do Concelho onde se venham a promover espetáculos com entrada paga, revelou-se a necessidade da criação de novo posto emissor de guias.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----De acordo com o Regulamento do Sistema de Controlo Interno do Município de Oeiras, publicado em Edital número vinte e oito, de dois mil e sete, que visa estabelecer um conjunto de princípios gerais que disciplinem as políticas, métodos e procedimentos de controlo interno administrativo, económico, financeiro, que permita assegurar o desenvolvimento das atividades inerentes à evolução patrimonial da Câmara Municipal de Oeiras. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----O artigo vigésimo primeiro, capítulo quinto, do referido regulamento, que prevê a criação de serviços emissores para além dos referidos no ponto um, pelo que no âmbito de uma gestão pública que aposta numa maior qualidade e inovação dos serviços, devemos considerar o artigo sétimo do Regulamento Orgânico do Município de Oeiras que propõe a adoção contínua de novos modelos organizativos e de soluções tecnológicas que permitam a racionalização e a desburocratização dos serviços e o desenvolvimento de práticas e novas metodologias de trabalho com vista à melhoria contínua e à excelência do desempenho das estruturas organizativas.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Propõe-se ao Executivo Camarário a criação de posto emissor de Guias de Recebimento na DCT - Edifício Atrium enquanto back-office do sistema de bilhética.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

47 - PROPOSTA Nº. 397/12 – DCP - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NO ÂMBITO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

----- Com a entrada em vigor da Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Janeiro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze, a renovação ou celebração de contratos de prestação de serviços carecem de parecer prévio vinculativo por parte do Executivo Municipal. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- A Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze (doravante identificada por “LOE dois mil e doze”), à semelhança da LOE dois mil e onze, consagra a obrigatoriedade de emissão de parecer prévio vinculativo, na celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LVCR, independentemente da natureza da contraparte. -----

----- Mais prevê o número oito, do artigo vigésimo sexto, da LOE dois mil e doze que, nas autarquias locais, o parecer prévio vinculativo favorável é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos seguintes requisitos: -----

----- a) Execução de trabalho não subordinado por parte do prestador de serviços, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

----- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

----- c) Aplicação da redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em dois mil e doze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em dois mil e onze, com exceção dos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto de redução e obtido parecer favorável. -----

----- Nestes termos, todos os contratos de aquisição de serviços, com exceção daqueles que se encontram legalmente dispensados, por força do disposto no artigo vigésimo sexto,

números seis e sete, do referido diploma legal, serão submetidos ao referido parecer, sendo que as aquisições de prestação de serviços ora alvo do parecer prévio vinculativo são aquelas que constam em documento junto à presente proposta de deliberação e que dela faz parte integrante

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:-----

-----Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de Abril, Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de Setembro, pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, pela Lei número trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de Setembro, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro e pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”;-----

-----Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro às Autarquias Locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril e pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro; -

-----Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei número quarenta e oito, de dois mil e onze, de vinte e seis de Agosto e pela Lei número sessenta-A, de dois mil e onze, de trinta de Novembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e onze”; -----

-----Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, que

aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e doze”; -----

----- Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de Março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de Setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito de dois mil e nove, de dois de Outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros), no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de Dezembro e na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”. -----

----- Quarto – Proposta: -----

----- a) Face à necessidade de contratação das aquisições de prestação de serviços identificadas no anexo um e atento o facto de se encontrarem preenchidos os requisitos previstos número cinco do artigo vigésimo sexto, da LOE dois mil e doze, submete-se ao Órgão Executivo do Município a emissão de parecer prévio vinculativo sobre as pretensas contratações; -----

----- b) Considerando a inexistência de portaria aplicável à Administração Local que regule os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, à luz do disposto no artigo vigésimo sexto, número oito, da LOE dois mil e doze, propõe-se ainda a aprovação do conteúdo da presente proposta de deliberação e do modelo do anexo um, como minutas a utilizar para todas as celebrações ou renovações de contratos de aquisição de prestação de serviços, ficando, assim, definido os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Marcos Perestrello e Luís Carrilho deliberou aprovar o proposto. -----

----- III - **O Senhor Vereador Marcos Perestrello** fez a seguinte declaração de voto: -----

----- “Os Vereadores do Partido Socialista votam contra, não assumindo qualquer tipo de

responsabilidade por situações não documentadas nem justificadas em termos de urgência e que estão completamente fora da sua capacidade de Vereação não executiva de acompanhar e auditar.” -----

48 - PROPOSTA N°. 398/12 - DMPGFP - APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2011: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Dando cumprimento ao determinado no número um, do artigo quadragésimo sétimo, da Lei das Finanças Locais (doravante, LFL), aprovada pela Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro, em conjugação com o disposto no artigo sexagésimo oitavo, número um, alínea j), da Lei das Autarquias Locais (doravante, LAL), aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, apresentam-se ao Órgão Executivo para aprovação, os documentos de prestação de contas da Autarquia relativos ao ano de dois mil e onze, nos termos do número dois, das Considerações Técnicas, anexas ao POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Nas demonstrações financeiras vão devidamente evidenciadas as verbas arrecadadas, as despesas realizadas e o resultado que transitou.-----

-----Os documentos de prestação de contas elencados no anexo um, da Resolução número quatro, de dois mil e um - Segunda Secção do Tribunal de Contas foram todos elaborados e são presentes à reunião de Câmara, encontrando-se devidamente arquivados e disponíveis para consulta quando para tal forem solicitados.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo quadragésimo sétimo, número um, da LFL, conjugado com o artigo sexagésimo quarto, número dois, alínea e) da LAL. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Propõe-se que o Executivo Municipal aprove os documentos de prestação de contas e subsequentemente os submeta à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo sexagésimo quarto, número dois, alínea e) da LAL, conjugado com o artigo quadragésimo sétimo, número um, da LFL.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com voto contra do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

----- III - **O Senhor Vereador Amílcar Campos** fez a seguinte declaração de voto: -----

----- “Voto contra os documentos em apreciação, Relatório e Conta de Gerência de dois mil e onze, por coerência com a minha votação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para dois mil e onze, proposta de deliberação mil duzentos e cinquenta, de dois mil e dez, de vinte seis de Novembro, tendo bem presente os comentários que então proferi. -----

----- Não obstante a escassez do tempo que me foi proporcionado para analisar tão importantes documentos cujo facto, só por si, não posso deixar passar sem o meu veemente protesto, quero fazer algumas observações que considero pertinentes. -----

----- Em primeiro lugar, dizer que, não fora o reconhecimento de que, se não votássemos hoje estes documentos, seria inviável dar satisfação à obrigação legal de os enviar ao Tribunal de Contas até ao final do presente mês (conforme estabelece o número um, do artigo quinquagésimo primeiro, da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro), não participaria nesta votação e, assim, só o faço porque os documentos em apreciação estão apresentados com muita clareza e sistematização, como vem sendo hábito, facilitando a sua comparação com outros elementos de gestão anteriormente aprovados. -----

----- Em segundo lugar, quero referir que a aprovação destes documentos sem a sua legal e

competente validação/certificação só poderá fazer-se em termos políticos e, portanto, estará sempre condicionada à apresentação do necessário parecer do ROC.

Quero ainda chamar, desde já, a atenção para a última linha da página trinta e quatro do Relatório em apreciação, onde se indica que o prazo médio de pagamentos é de noventa e cinco dias (correspondente a dois mil e dez) e, no Relatório de dois mil e dez, o referido prazo está indicado como sendo de noventa dias. Esta discrepância deverá ser esclarecida antes de se remeterem os elementos em apreciação para a Assembleia Municipal, tal como deverá ser corrigido, na página trinta e oito do mesmo Relatório, o título das duas últimas colunas do Quadro que compara a evolução de dois mil e oito a dois mil e onze, em que deverá ler-se dois mil e onze em vez de dois mil e dez.

Refiro seguidamente que, da breve análise efetuada, se verifica inteiramente a confirmação do que disse aquando da votação da referida proposta de deliberação mil duzentos e cinquenta, de dois mil e dez, destacando o seguinte:

a) Os números em presença refletem o empolamento orçamental então denunciado, fundamentalmente na Receita de Capital onde, para um Orçamento Final de quarenta e nove vírgula cinco milhões de euros, se realizaram apenas seis vírgula um milhões de euros, no seguimento de uma discrepancia verificada em dois mil e dez, na mesma Rubrica, de cinquenta e oito vírgula oito para um vírgula nove milhões de euros;

b) A Poupança Corrente desceu para vinte e quatro vírgula quatro milhões de euros, que é o valor mais baixo verificado desde dois mil e cinco;

c) No que respeita à Despesa com Pessoal, em dois mil e nove foi de trinta e quatro vírgula nove milhões de euros, em dois mil e dez foi da mesma ordem de grandeza e em dois mil e onze baixou para trinta e quatro vírgula quatro milhões de euros, o que denota bem o reflexo dos congelamentos dos salários e das restantes medidas restritivas de Gestão de Recursos Humanos.

----- d) Quanto à Despesa com Aquisição de Bens e Serviços, a subida verificada, entre dois mil e dez e dois mil e onze, de trinta e cinco para trinta e seis milhões de euros, traduz bem os efeitos das contratações exteriores aos Serviços próprios da Câmara. -----

----- Quero ainda sublinhar os perniciosos efeitos resultantes das profundas alterações que se verificaram na forma de determinar o “Limite de Endividamento Líquido Municipal”, que conduziram à seguinte comparação entre os elementos constantes dos Relatórios e Contas de Gerência de dois mil e dez e de dois mil e onze: enquanto no de dois mil e dez se apontava como “Limite de Endividamento a Médio e Longo Prazo” cerca de oitenta e sete milhões de euros, no de dois mil e onze refere-se que o “Limite do Endividamento Líquido Municipal” teria sido, em dois mil e onze, de cinco vírgula quarenta e seis milhões de euros e que será, em dois mil e doze, de cinco vírgula vinte sete milhões de euros. -----

----- Para além desta diferença abissal que condiciona drasticamente a capacidade de financiamento, não são conhecidos os valores totais da dívida Municipal no seu total perímetro de endividamento que, como sabemos, corresponde à totalidade das entidades enumeradas na página três do Documento Terceiro – Consolidação de Contas, isto é, as que estão incluídas no perímetro de consolidação (em que o Município detém cem por cento do capital) e todas as restantes em que o Município detém alguma participação. -----

----- A real situação financeira do Município não está assim espelhada nos documentos em apreciação e seria bom que estivesse, uma vez que os mesmos não refletem os avultados prejuízos decorrentes das “aventuras” de um modelo de gestão autárquica, em fim de ciclo, de que destaco algumas “pérolas”, como sejam os casos da Tratolixo, das denominadas PPP’s, ou do SATU, cujas consequências já hoje penalizam fortemente os Oeirenses e que constituem uma pesada herança que deixamos aos nossos filhos e netos. -----

----- O desenvolvimento em Oeiras encontra-se assim em declínio, fortemente impulsionado por via das medidas governamentais decorrentes do Pacto de Agressão imposto

pela Troika estrangeira, contra o qual nos insurgimos e lutamos, mas também pela falência de um modelo de gestão que não conseguiu superar as principais carências e assimetrias existentes e que deixa a Oeiras um futuro ainda mais difícil, marcado por um conjunto de intrincados problemas, a somar aos que já eram conhecidos, cuja solução não se vislumbra a curto/médio prazo e que se farão refletir no bolso dos Oeirenses de forma ainda mais significativa do que aquela que já hoje se verifica.”-----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto. -----

49 - PROPOSTA Nº. 399/12 - DMPGFP - APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO REFERENTE A 2011:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Nos termos do ponto dois ponto sete ponto três das considerações técnicas do POCAL previsto no Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de dois de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas, submete-se a apreciação do Executivo Municipal a aplicação dos resultados apurados no ano de dois mil e onze. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Face ao saldo negativo dos Resultados Transitados, propõe-se a aplicação do Resultado Líquido do Exercício de sete milhões quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e cinquenta e oito euros e noventa e cinco cêntimos, na conta cinquenta e nove «Resultados Transitados». -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Ponto dois ponto sete ponto três, das considerações técnicas do POCAL previsto no Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de dois de Fevereiro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprecie a presente proposta de aplicação do resultado líquido do exercício a submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do subponto dois ponto sete ponto três ponto um das considerações técnicas do POCAL. -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

50 - PROPOSTA Nº. 400/12 - DGF - 2^a. REVISÃO AO ORÇAMENTO E 2^a. REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Dada a necessidade de fazer a transferência do Saldo da Gerência de dois mil e onze, tornou-se imperativa esta Revisão Orçamental. -----

----- Segundo - Análise: -----

----- Nos termos do Decreto- Lei número cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro que aprova o POCAL, as Revisões Orçamentais definem-se pela Inclusão de reforços ou anulações de projetos e/ou dotações no orçamento do Município, no ano corrente ou em anos futuros. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Nos pontos oito ponto três ponto um ponto três e oito ponto três ponto um ponto quatro do POCAL, estabelecem-se as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento, cujo texto se cita: -----

----- “oito ponto três ponto um ponto três - O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a Revisão do Orçamento, -----

----- oito ponto três ponto um ponto quatro - Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior: -----

- a) Saldo apurado; -----
- b) Excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento; -
- c) Outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar.” -----

-----Da leitura e interpretação deste normativo é possível retirar as seguintes referências:-

-----Esta forma de modificação ao orçamento apresenta-se clara e inequivocamente tipificada no texto legal, podendo-se referenciar as seguintes situações originárias: O aumento global da despesa anteriormente aprovado, salvo se o mesmo decorrer de três situações descritas nas alíneas a), b) e c), do ponto oito ponto três ponto um ponto três do POCAL: -----

-----O saldo apurado da gerência anterior, em sede de tesouraria, e referente à conta orçamental, após a aprovação da prestação de contas respetiva;” -----

-----No ponto oito ponto três ponto dois ponto dois, do POCAL e de acordo com o artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea b), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, encontra-se estabelecido a situação enquadrada pela modificação titulada como revisão ao PPI, cujo texto se cita “as revisões do plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso”. -----

-----A Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, artigo sexto, ponto um, alínea c, estabelece que “A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os

municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia: -----

----- ... c) Da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local.”

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Municipal que delibere favoravelmente:

----- Um - O reforço do código seiscentos e vinte e quatro-zero dois zero dois zero um - Encargos das instalações, em quinhentos mil euros; -----

----- Dois - O reforço do código dois mil e onze barra mil duzentos e sessenta e cinco - Consumos das instalações, em quinhentos mil euros; -----

----- Três - O reforço do código dois mil e nove barra mil cento e trinta - Aquisição de combustíveis (Gasolina), em oito mil euros; -----

----- Quatro - O reforço do código dois mil e nove barra mil cento e vinte e nove - Aquisição de combustíveis (Gasóleo), em quinhentos e vinte mil euros; -----

----- Cinco - O reforço do código dois mil e sete barra cento e seis mil duzentos e quarenta - Arrendamentos, em um milhão setecentos e onze mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos. -----

----- Estes reforços destinam-se a cobrir rubricas insuficientemente dotadas. -----

----- Para tal vai proceder-se à utilização do Saldo da Gerência de dois mil e onze. -----

----- A aplicação deste saldo no Orçamento da Receita é feita da seguinte forma: -----

----- Introdução no Orçamento de dois mil e doze da rubrica do Saldo da Gerência Anterior, na posse do serviço: -----

----- Cento e sessenta mil cento e um - três milhões duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos. -----

----- Iremos também proceder às seguintes alterações, entre Orçamento da Despesa e da Receita: -----

----- Um - O reforço do código de despesa dois mil e quatro barra cento e cinco mil

trezentos e cinquenta e nove - Reparação/Manutenção de Coletores Pluviais, em quinhentos e oitenta e seis mil euros; -----

-----Dois - O reforço do código de despesa dois mil e sete barra cento e seis mil duzentos e quarenta - Arrendamentos, em cento e vinte e três mil setecentos e setenta euros; -----

-----Três - O reforço do código de receita zero cinco zero sete zero dois - Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais, em setecentos e nove mil setecentos e setenta euros; -----

-----Quatro - A redução do código de despesa dois mil e quatro barra cento e três mil setecentos e noventa e um - Programa Páteo dos Cavaleiro, Dois CDH - Aquisição de duzentos e noventa e dois Fogos (INH), em oitocentos e setenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito euros; -

-----Cinco - A redução do código de despesa dois mil e quatro barra cento e três mil setecentos e noventa e dois - Programa Alto dos Barronhos CDH - Aquisição de cento e sessenta e cinco Fogos (INH), em quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e quarenta e oito euros; -----

-----Seis - A redução do código de receita cem mil trezentos e oito - Serviços e Fundos Autónomos, em um milhão quatrocentos e trinta mil novecentos e oitenta e seis euros; -----

-----Nesta Revisão, pretende-se ainda: -----

-----Um - Alterar a designação da rúbrica dois mil e doze barra mil duzentos e noventa - Jardim de Infância/EB Um - Projeto Aqui Há Ciência passando a designar-se dois mil e doze barra mil duzentos e noventa - QREN: Projeto Aqui Há Ciência! assim como alterar a percentagem de financiamento, passando a ler-se quarenta por cento Financiamento de Fundos Comunitários. -----

-----Dois - A criação de uma nova rubrica: dois mil e doze/mil trezentos e sete - QREN: Projeto Aqui Há Ciência! para substituir a já existente dois mil e doze barra mil duzentos e noventa e um - Jardim de Infância/EB Integrada - Projeto Aqui Há Ciência. Esta nova rubrica será dotada com sessenta e dois mil setecentos e oitenta euros, dos quais vinte e seis mil setecentos e noventa euros serão retirados da rubrica que será substituída e trinta e cinco mil

novecentos e noventa euros, com recurso à rubrica dois mil e quatro barra cento e cinco mil setecentos e trinta e oito - Atribuição de Subsídios a diversas entidades. -----

----- Que esta proposta seja aprovada em minuta e posteriormente remetida à Assembleia Municipal.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Marcos Perestrello e Luísa Carrilho deliberou aprovar o proposto. -----

----- III - **O Senhor Vereador Marcos Perestrello** fez a seguinte declaração de voto: -----

----- “Os Vereadores do Partido Socialista votam contra a revisão orçamental, porque tendo a proposta de deliberação sido distribuída no final da reunião, não foi possível esclarecer um conjunto de questões essenciais e determinantes para a votação. -----

----- Os Vereadores do Partido Socialista consideraram que carecem de explicações as opções de despesa com rendas, combustíveis e instalações.”-----

----- Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto.-----

**51 - PROPOSTA Nº. 401/12 - GP - DECLARAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS,
RELATIVA AOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS, PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS EM
ATRASO, EXISTENTES A 31 DE DEZEMBRO DE 2011:** -----

----- A Câmara tomou conhecimento da seguinte proposta, apresentada pelo Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- A Lei oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro, vem estabelecer as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. -----

-----Decorre deste diploma, a obrigatoriedade de apresentação, por parte dos dirigentes das entidades públicas, as seguintes declarações: -----

----- Declaração de que todos os compromissos plurianuais existentes a trinta e um de Dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais: -----

----- Declaração de todos os pagamentos e recebimentos em atraso, existentes a trinta e um de Dezembro do ano anterior. -----

----- Segundo - Análise: -----

----- As supra referidas declarações devem ser enviadas à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local. -----

----- Tratando-se no caso em concreto, da declaração da Câmara Municipal de Oeiras, relativa aos compromissos plurianuais, pagamentos e recebimentos em atraso, existentes a trinta e um de Dezembro de dois mil e onze, deve esta ser enviada à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A presente proposta de deliberação encontra a sua fundamentação legal, nos termos do disposto no artigo décimo quinto, número um e número dois, alínea c), da Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade, propõe-se que nos termos da alínea c), do número dois, do artigo décimo quinto, da Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro, a Câmara Municipal de Oeiras e a Assembleia Municipal, tomem conhecimento da declaração que se junta ao processo.” -----

52 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: -----

----- Às vinte e uma horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi



Câmara Municipal
de Oeiras

lavrada a presente acta, que vai ser por si assinada e pela Diretora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional.

O Presidente,

A Diretora Municipal,